



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 27/2016

Brasília-DF, 8 de julho de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 27/2016
Brasília-DF, 8 de julho de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO Nº 8.791, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Executiva do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.....9

DECRETO Nº 8.793, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Fixa a Política Nacional de Inteligência.....12

DECRETO Nº 8.798, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa e aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a edição de atos relativos a pessoal militar.....12

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 031, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Relatório Anual do Projeto Soldado Cidadão relativo ao ano de 2015.....14

PORTARIA NORMATIVA Nº 040, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Aprova a Doutrina de Logística Militar - MD42-M-02 (3ª Edição/2016).....15

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 788, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Constitui Grupo de Trabalho para aprofundar os estudos sobre a Proteção Social dos Militares do Exército Brasileiro.....15

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada.....16

PORTARIA Nº 254-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada.....16

PORTARIA Nº 255-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto Raízes, Valores e Tradições do Exército Brasileiro.....17

PORTARIA Nº 256-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da Base Administrativa da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....24

PORTARIA Nº 257-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da Base Administrativa da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....27

PORTARIA Nº 259-EME, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2016.....30

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 112-DGP, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Incluir, excluir e alterar dispositivos da Portaria nº 242-DGP, de 21 de dezembro de 2015, que distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Cíveis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2016.....38

PORTARIA Nº 114-DGP, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-IR-50.011).....40

PORTARIA Nº 122-DGP, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a movimentação, por interesse próprio, para os oficiais e sargentos temporários convocados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016.....63

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 126-DECEX, DE 6 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Regulamentação para funcionamento do Processo Seletivo para a Qualificação Funcional Específica/2016, no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB60-N-05.016).....69

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 026-SEF, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa do 10º Batalhão de Engenharia de Construção e concede autonomia administrativa ao 1º Batalhão Ferroviário.....70

PORTARIA Nº 027-SEF, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa do 11º Batalhão de Engenharia de Construção e concede autonomia administrativa ao 2º Batalhão Ferroviário.....70

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 045, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Dispensa de função.....71

<u>DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial general.....	71
<u>DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial general.....	71
<u>DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016.</u>	
Passagem, <i>ex officio</i> , à situação de adido de oficial general.....	72
<u>DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016.</u>	
Exoneração, <i>ex officio</i> , de oficial general.....	72
<u>DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016. Retificação</u>	
(Publicado no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2016, Seção 2, página 1).....	72

CASA MILITAR

<u>PORTARIA Nº 181, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	72
<u>PORTARIA Nº 185, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	73

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 790-GM/MD, DE 20 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Aprovação de Seleção para curso na Escola Superior de Guerra (ESG).....	73
<u>PORTARIA Nº 824-GM/MD, DE 24 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para missão ao exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 851-GM/MD, DE 28 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Alteração de Portaria.....	74
<u>PORTARIA Nº 870-GM/MD, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para integrar a Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA).....	75
<u>PORTARIA Nº 882-EMCFA/MD, DE 30 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Autorização para participar de delegação brasileira no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 908-SEORI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	76

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 714, DE 23 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	76
<u>PORTARIA Nº 715, DE 23 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para o Curso Avançado de Defesa Sul-Americano (CAD-SUL).....	77
<u>PORTARIA Nº 725, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Agregação de Oficial-General.....	77
<u>PORTARIA Nº 735, DE 27 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Agregação de Oficial-General.....	77
<u>PORTARIA Nº 745, DE 28 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	77

<u>PORTARIA Nº 746, DE 28 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	78
<u>PORTARIA Nº 748, DE 28 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã.....	78
<u>PORTARIA Nº 749, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação de assessor no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 750, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	79
<u>PORTARIA Nº 751, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 753, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	80
<u>PORTARIA Nº 754, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Cooperativa da Guiana.....	81
<u>PORTARIA Nº 755, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.....	81
<u>PORTARIA Nº 758, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82
<u>PORTARIA Nº 759, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.....	82
<u>PORTARIA Nº 760, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique.....	83
<u>PORTARIA Nº 761, DE 29 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 770, DE 30 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 771, DE 30 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 772, DE 30 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 775, DE 30 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 777, DE 30 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 778, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 780, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	86

<u>PORTARIA Nº 781, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 782, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 783, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 784, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Reversão de Oficial-General.....	88
<u>PORTARIA Nº 785, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Agregação de Oficial-General.....	88
<u>PORTARIA Nº 786, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 789, DE 4 DE JULHO DE 2016.</u>	
Designação de Comandante Interino.....	89

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 109-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....	89
<u>PORTARIA Nº 110-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....	89
<u>PORTARIA Nº 111-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....	90
<u>PORTARIA Nº 112-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....	90
<u>PORTARIA Nº 113-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....	90
<u>PORTARIA Nº 114-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....	91
<u>PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....	91

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 253-SGEX, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	91
<u>PORTARIA Nº 254-SGEX, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	92
<u>PORTARIA Nº 255-SGEX, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	93

<u>PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	93
<u>PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	95
<u>PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	96
<u>PORTARIA Nº 259-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	97
<u>PORTARIA Nº 260-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	98
<u>PORTARIA Nº 261-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	99
<u>NOTA Nº 034-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 5 DE JULHO DE 2016.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.....	99

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO Nº 8.791, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Executiva do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Executiva do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI.

Art. 2º O Conselho do PPI é órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República no estabelecimento e acompanhamento do PPI.

Art. 3º Cabe ao Conselho do PPI:

I - definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada, coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as ações do PPI e apoiar as ações setoriais necessárias à sua execução, sem prejuízo das competências legais dos Ministérios, órgãos e entidades setoriais; e

II - exercer, quando envolver os assuntos de que trata o art. 4º da Medida Provisória nº 727, de 12 de maio de 2016, as funções atribuídas:

a) ao órgão gestor de parcerias público-privadas federais pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

b) ao Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e

c) ao Conselho Nacional de Desestatização pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

§ 1º A Secretaria-Executiva do PPI informará aos órgãos competentes as matérias que serão submetidas à deliberação do Conselho do PPI.

§ 2º A Empresa de Planejamento e Logística - EPL é o órgão de apoio ao Conselho do PPI para a atribuição da alínea "b" do inciso II do *caput*.

§ 3º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, exerce as competências de órgão gestor do Fundo Nacional de Desestatização, de que trata o art. 17 da Lei nº 9.491, de 1997, relacionadas às atribuições da alínea "c" do inciso II do *caput*.

Art. 4º O Conselho do PPI será presidido pelo Presidente da República e integrado:

I - pelo Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do PPI, que também atuará como Secretário-Executivo do Conselho do PPI;

II - pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

III - pelo Ministro de Estado da Fazenda;

IV - pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil;

V - pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

VI - pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente; e

VII - pelo Presidente do BNDES.

§ 1º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho do PPI os Ministros de Estado titulares dos Ministérios setoriais responsáveis pelas propostas ou matérias em exame e, quando for o caso, os dirigentes máximos das entidades reguladoras competentes e o Presidente da Caixa Econômica Federal.

§ 2º Os titulares dos órgãos e das entidades de que tratam os incisos do *caput* poderão indicar substitutos, no caso de impossibilidade de seu comparecimento.

§ 3º O regimento interno do Conselho do PPI disporá sobre a sua presidência, no caso de ausência do Presidente da República.

§ 4º A composição do Conselho do PPI observará, quando for o caso, o § 2 do art. 5º da Lei nº 9.491, de 1997.

Art. 5º O Conselho do PPI deliberará apenas se presente a maioria dos seus membros.

Art. 6º O Conselho do PPI poderá constituir comitês técnicos para analisar e opinar sobre matérias específicas sob sua apreciação, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil.

Art. 7º As atividades dos membros do Conselho do PPI, inclusive dos comitês técnicos a que se refere o art. 6º, serão consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria-Executiva do PPI, na forma dos Anexos I e II.

Art. 9º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a Secretaria-Executiva do PPI, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS:

I - quatro DAS 101.6;

II - nove DAS 101.5;

III - um DAS 101.4;

IV - um DAS 102.5;

V - seis DAS 102.4; e

VI - três DAS 102.3.

Art. 10. O Secretário Executivo da Secretaria-Executiva do PPI fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos vagos, suas denominações e níveis.

Art. 11. O Secretário Executivo da Secretaria-Executiva do PPI editará regimento interno para detalhar a estrutura dos órgãos, suas competências e as atribuições de seus dirigentes no prazo de três meses, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Art. 12. O Decreto nº 5.385, de 4 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Parceria Público Privada Federal - CGP, desempenhará as competências de órgão gestor de que tratam os incisos II a IV do *caput* do art. 14 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004." (NR)

"Art. 3º"

I - propor ao Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada e os critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade de contratação sob esse regime;

....." (NR)

"Art. 14-A. O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no exercício de suas competências, poderá realizar avaliação, modelagem e acompanhamento de projetos que se possam configurar como PPP, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e entidades, desde que os projetos tenham sido definidos como prioritários pelo Conselho do Programa de Parceria de Investimentos - PPI.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica, contratos ou quaisquer outras avenças, com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, de direito público ou privado, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

....." (NR)

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o inciso I do *caput* do art. 11 do Decreto nº 5.385, de 4 de março.

(Decreto e seus Anexos publicados na íntegra, nas Pag 3 a 5, no DOU nº 124, de 30 JUN 16 - Seção 1).

DECRETO Nº 8.793, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Fixa a Política Nacional de Inteligência.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º A Política Nacional de Inteligência - PNI, fixada na forma do Anexo, visa a definir os parâmetros e os limites de atuação da atividade de inteligência e de seus executores no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, nos termos estabelecidos pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Art. 2º Compete ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República a coordenação das atividades de inteligência no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão considerar, em seus planejamentos, as ações que concorram para o fortalecimento do Sistema Brasileiro de Inteligência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado na íntegra, nas Pag 5 a 7, no DOU nº 124, de 30 JUN 16 - Seção 1).

DECRETO Nº 8.798, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Delega competência ao Ministro de Estado da Defesa e aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a edição de atos relativos a pessoal militar.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para editar, relativamente aos oficiais e às praças dos respectivos Comandos, os seguintes atos:

I - transferência para a reserva remunerada de oficiais superiores, intermediários e subalternos;

II - reforma de oficiais da ativa e da reserva e de oficial general da ativa após este ser exonerado ou dispensado do cargo ou comissão pelo Presidente da República;

III - demissão a pedido, *ex officio* ou em virtude de sentença transitada em julgado de oficiais superiores, intermediários e subalternos;

IV - promoção aos postos de oficiais superiores;

V - promoção *post mortem* de oficiais superiores, intermediários e subalternos;

VI - agregação ou reversão de militares;

VII - designação e dispensa de militares para missão de caráter eventual ou transitória no exterior;

VIII - nomeação e exoneração de militares, exceto oficiais-generais, para cargos e comissões no exterior criados em ato do Presidente da República;

IX - nomeação e exoneração de membros efetivos e suplentes das respectivas comissões de promoções de oficiais;

X - nomeação ao primeiro posto de oficiais dos diversos corpos, quadros, armas e serviços;

XI - nomeação de capelães militares;

XII - melhoria ou retificação de remuneração de militares na inatividade, inclusive de auxílio invalidez, quando o ato inicial não houver sido regulado por ato do Presidente da República;

XIII - concessão de condecorações destinadas a militares, observada a classificação contida no Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, destinadas a:

a) recompensar bons serviços militares;

b) recompensar a contribuição ao esforço nacional de guerra;

c) reconhecer serviços prestados às Forças Armadas;

d) reconhecer a dedicação à profissão e o interesse pelo seu aprimoramento; e

e) premiar a aplicação aos estudos militares ou à instrução militar;

XIV - concessão de pensão a beneficiários de oficiais, conforme o disposto no Decreto nº 79.917, de 8 de julho de 1977;

XV - execução do disposto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

XVI - exclusão de praças do serviço ativo; e

XVII - autorização de oficial para ser nomeado ou admitido para cargo, emprego ou função pública civil temporária, não eletiva, inclusive da administração indireta.

Parágrafo único. Ao Ministro de Estado da Defesa é delegada competência para editar, relativamente aos militares em serviço no Ministério da Defesa, os atos a que se referem os incisos VII e VIII do *caput*.

Art. 2º Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ficam autorizados a editar, no âmbito dos respectivos Comandos:

I - os atos regulamentares sobre organização, permanência, exclusão e transferência de corpos, quadros, armas, serviços e categorias de oficiais superiores, intermediários e subalternos; e

II - os atos complementares necessários para a execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015.

(Decreto publicado no DOU nº 127, de 5 JUL 16 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 031, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Relatório Anual do Projeto Soldado
Cidadão relativo ao ano de 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual do Projeto Soldado Cidadão relativo ao ano de 2015, elaborado de acordo com o inciso VI do art. 3º da Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008.

Art. 2º O Relatório Anual do Projeto Soldado Cidadão ficará disponível para consulta na Chefia de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 124, de 30 JUN 16 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 040, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Aprova a Doutrina de Logística Militar - MD42-M-02 (3ª Edição/2016).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, combinado com as alíneas "c" e "q", do inciso III, do art. 27, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e em conformidade com o disposto nos incisos III e XVII, do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o constante do Processo nº 60310.000011/2016-93, resolve:

Art. 1º Aprovar a Doutrina de Logística Militar - MD42-M02 (3ª Edição/2016), na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O Anexo de que trata o *caput* deste artigo estará disponível, em seu inteiro teor, no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e no sítio eletrônico do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 614/MD, de 24 de outubro de 2002.

(Portaria publicada no DOU nº 124, de 30 JUN 16 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 788, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Constitui Grupo de Trabalho para aprofundar os estudos sobre a Proteção Social dos Militares do Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) para aprofundar os estudos e acompanhar os temas relacionados à Proteção Social dos Militares do Exército Brasileiro, com os seguintes integrantes:

I - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército (EME) - Chefe;

II - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

III - Representantes das Assessorias 2, 3 e 4 do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

IV - Representante do Centro de Inteligência do Exército (CIE);

V - Representante do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx);

VI - Representante da 1ª Subchefia do EME;

VII - Representante do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

VIII - Representante do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx);

IX - Representante do Centro de Pagamento do Exército (CPEEx); e

IX - Representante da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças da SEF.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 616, de 6 de junho de 2016.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 3 (80% Cb NB e 40% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados da 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 254-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 3 (80% Cb NB e 40% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 255-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto Raízes, Valores e Tradições do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, de acordo com o que propõe o Gabinete do Comandante do Exército, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Departamento-Geral de Pessoal e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Projeto Raízes, Valores e Tradições do Exército Brasileiro(EB20-D-10.026), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 073-EME, de 7 de abril de 2015 e a Portaria nº 104-EME, de 22 de maio de 2015.

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES, VALORES E TRADIÇÕES (PRVT)
NO ÂMBITO DO COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Raízes, Valores e Tradições (PRVT) no âmbito do Comando do Exército.

2. OBJETIVOS

a. Identificar, coletar e disseminar boas práticas, visando estimular a implantação, o aperfeiçoamento e a manutenção de projetos e ações executivas que propiciem sistematizar o conhecimento das raízes, dos valores, das tradições, dos deveres e da ética militar e a consequente internalização dessas informações nos integrantes do Exército Brasileiro (EB), nos diversos níveis de Comando, em todas as Organizações Militares (OM).

b. Fortalecer e disseminar os hábitos, atitudes e condutas tradicionalmente praticadas nos Estabelecimentos de Ensino do Exército de Caxias, voltados para o aprendizado da história da Força, o culto aos seus heróis e o desenvolvimento das virtudes castrenses, consolidados ao longo da carreira.

c. Contribuir para o fortalecimento do espírito cívico, dos valores morais e éticos no seio da sociedade, por meio do exemplo e da saudável interação.

3. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

b. Portaria nº 1.507-Cmt Ex, de 15 de dezembro de 2014, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências, alterada pela Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

c. Diretriz Preliminar do Comandante do Exército (Pensamento e Intenção do Cmt EB) de 26 de fevereiro de 2015.

d. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

e. Portaria nº 197-EME, de 28 de agosto de 2014, que aprova a Diretriz para o Projeto Nova Educação e Cultura (EB20D-07.018).

f. Portaria nº 073-EME, de 7 de abril de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução do Projeto sobre Raízes, Valores e Tradições (EB20-D-10.026), alterada pela Portaria nº 104-EME, de 22 de maio de 2015.

g. Portaria nº 325-EME, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.028).

h. Portaria nº 341-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031).

i. Portaria nº 143-DECEX, de 25 de novembro de 2014, que aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (EB60-N-05.013).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A sociedade brasileira vive uma crescente crise de valores que poderá ter graves reflexos para o Exército. O respeito ao código de valores morais e éticos, a história e tradições nacionais estão entre os alicerces da grandeza de uma nação ou de uma instituição.

2) O atual Sistema de Educação e Cultura está modelado para a capacitação de militares para o preenchimento de cargos de um plano de carreira em fase de aperfeiçoamento.

3) Não há suficiente difusão para a sociedade das ações do Exército realizadas em proveito do desenvolvimento nacional, do bem-estar social, da cultura, do meio ambiente e da cooperação com nações amigas. Essa ação transformaria a credibilidade já existente em ações concretas em prol da instituição.

4) No contexto geral, verifica-se a necessidade de que sejam disponibilizadas ferramentas que contribuam para a sistematização e consequente internalização do conhecimento junto ao público interno. As ações são, via de regra, conduzidas de forma descentralizada e assistemática pelos Comandantes de OM, em todos os níveis.

5) O Projeto servirá, para o Comandante/Chefe/Diretor em todos os níveis, de excelente ferramenta para o exercício da liderança, permitindo valorizar a dimensão humana, estimular o espírito de corpo, emular a operacionalidade da tropa e consolidar a integração do Exército com a sociedade.

6) O PRVT está inserido no Projeto Estruturante Nova Educação e Cultura (PENEC), do DECEX.

b. Alinhamento Estratégico

A implantação do PRVT atenderá às seguintes demandas do Planejamento Estratégico do Exército (PEEX) 2016-2019:

1) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 11) - FORTALECER OS VALORES, OS DEVERES E A ÉTICA MILITAR, Estratégia 11.1 - Desenvolvimento de programas de preservação e divulgação da cultura institucional, Ação Estratégica 11.1.2 - Incentivar o intercâmbio e a divulgação da cultura institucional; e Estratégia 11.2 - Desenvolvimento de programas de preservação dos valores da Instituição, Ação Estratégica 11.2.1 - Implementar programas de desenvolvimento de atitudes inerentes à profissão militar.

2) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 12) - IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, Estratégia 12.2 - Educação do militar profissional da Era do Conhecimento, Ação Estratégica 12.2.5 - Implementar programas que propiciem o desenvolvimento da liderança e de internalização de valores nos diversos níveis.

3) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 14) - AMPLIAR A INTEGRAÇÃO DO EXÉRCITO À SOCIEDADE, Estratégia 14.1 - Desenvolvimento da mentalidade de defesa, Ação Estratégica 14.1.5 - Promover maior coordenação da atuação dos diversos setores do Exército na busca pela maior sinergia com a sociedade.

5. EXECUÇÃO

a. Implantação

1) O PRVT será implantado no Exército, a partir de 2016, em todos os níveis.

2) O EME será a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

3) O Gerente do Projeto (GP) será o Diretor da DPHCEX.

4) O Supervisor do Projeto será designado pelo Diretor da DPHCEX.

5) O GP constituirá um Grupo de Trabalho (GT), a ser integrado por representantes do DECEX, DCT e COTER, com o objetivo de:

a) identificar as principais dificuldades encontradas pelas OM para proporcionar a internalização dos valores do EB junto aos seus públicos-alvo;

b) identificar as boas práticas que contribuam para a internalização dos valores dentro das OM, difundindo-as dentro do EB;

c) propor os conteúdos, metodologia e suportes educacionais a serem adotados, a fim de serem utilizados pelo docente/instrutor/comandante e aplicados ao discente e a tropa, objetivando sistematizar o ensino e otimizar para proporcionar a internalização dos valores, raízes e tradições do EB;

d) acompanhar a produção, difusão, distribuição e utilização dos diversos tipos de ferramentas educacionais a serem produzidas durante a execução do PRVT; e

e) propor aprimoramentos no processo de acompanhamento e medição dos resultados do Projeto.

6) a condução dos trabalhos do GT e da equipe do PRVT ficará a cargo do Supervisor do Projeto; e

7) os demais Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e os Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI) poderão, a critério de seus respectivos Chefes ou mediante solicitação do Gerente do Projeto, contribuir, de acordo com suas competências/atribuições, para a execução do PRVT e sua efetiva implantação no âmbito da Instituição.

b. Prioridade do Projeto

O PRVT terá sua prioridade estabelecida pelo EME.

c. Orientações para a execução

1) As ferramentas a serem produzidas e disponibilizadas pelo PRVT deverão contemplar todos os integrantes do Exército.

2) As características dos diferentes público-alvo e as normas em vigor deverão ser respeitadas.

3) A efetiva implementação do PRVT depende da ação de comando do Chefe, Diretor ou Comandante de OM em todos os níveis.

d. Sequência das ações

ANO	PRAZO	AÇÕES A EXECUTAR	RSPNL
2016	Até 30 Jun	Expedição da Diretriz de Implantação do Projeto	EME
	Até 15 Jul	Designação dos integrantes da Equipe do Projeto	DECEEx, DCT e COTER
	Até 30 Jul	Reunião de início do Projeto	DECEEx
	Até 30 Ago	Aprovação do Plano do Projeto pelo EME	DECEEx
	Até 30 Nov	Produção de cartilhas sobre os patronos, heróis e personalidades militares	DECEEx
		Produção de manual sobre valores e ética profissional militar	DECEEx, DCT e COTER
		Produção de cartilhas sobre datas representativas para o EB	DECEEx, DCT, COTER e EME
		Expedição da Portaria “Patrono da Família Militar”	DECEEx, DGP e EME
		Produção de cartilha direcionada aos novos Comandantes de OM	DECEEx e EME
		Produção de cartilha direcionada aos militares recém-apresentados na OM DECEEx e EME	DECEEx e EME
		Produção do manual sobre a genealogia das OM do EB	DECEEx
		Implementação do Prêmio “História Militar”	DECEEx e EME
		Produção de cartilha sobre a sistematização de boas práticas ligadas ao PRVT	DECEEx e COTER
Produção da Listagem Geral de Títulos “Leitura no EB 2016-2018”	DECEEx e EME		
Até 23 Dez	Expedição do Relatório de Lições Aprendidas	DECEEx e COTER	
Até 30 Dez	Remessa do Relatório de Encerramento do Projeto ao EME	DECEEx	

e. Recursos disponíveis para a implantação do projeto

1) Para a fase de preparação e produção das entregas previstas no item “5. d.”, considerar somente os recursos humanos atualmente disponíveis no DECEEx, DCT e COTER.

2) Para a fase de utilização das entregas e implementação do PRVT, haverá o envolvimento de todo o efetivo do EB.

3) Considerar ainda que a disponibilidade ou previsão de recursos financeiros e seu respectivo cronograma de desembolso estarão restritos ao orçamento anual previsto.

4) Considerar que os recursos financeiros necessários aos deslocamentos de pessoal serão assumidos pelo EME, mediante solicitação do GP.

6. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) Supervisionar o desenvolvimento do PRVT.

2) Propor ao Cmt Ex, quando for o caso, atos normativos decorrentes.

b. CCOMSEx

- Desenvolver a programação visual do Projeto, bem como, a inserção dos conteúdos a serem produzidos (entregas) em extensão ao sítio eletrônico do EB.

c. Departamento-Geral do Pessoal

- Desenvolver, na sua área de responsabilidade, projetos e ações executivas que implementem as concepções contidas nesta Dtz.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Gerenciar o PRVT, por intermédio da DPHCEx.

2) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

3) Coordenar as ações para o desenvolvimento do PRVT com os Grandes Comandos envolvidos.

4) Desenvolver, na sua área de responsabilidade, projetos e ações executivas que implementem as concepções contidas nesta Dtz.

5) Realçar o ensino da História Militar nos EE.

6) Incrementar projetos de liderança militar, valores e ética profissional militar nos EE, para todas as Linhas de Ensino (Bélica, Saúde e Complementar), bem como nos cursos de Aperfeiçoamento e Altos Estudos.

7) Desenvolver estratégias direcionadas para o aperfeiçoamento dos processos que proporcionarão a internalização de valores militares nos discentes dos EE subordinados, em consonância com as concepções estabelecidas na presente Dtz.

8) Propor ao EME os atos normativos decorrentes.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Desenvolver, na sua área de responsabilidade, projetos e ações executivas que implementem as concepções contidas nesta Dtz.

2) Realizar as revisões curriculares necessárias para a implementação das concepções contidas na presente Dtz.

3) Aprimorar o ensino da História Militar em seu EE.

4) Implantar projetos de liderança militar, valores e ética profissional militar em seu EE.

5) Desenvolver projetos voltados para o aperfeiçoamento dos processos de internalização de valores nos discentes do EE subordinado, em consonância com as concepções estabelecidas na presente Dtz.

6) Propor ao EME os atos normativos decorrentes.

f. Comando de Operações Terrestres

1) Desenvolver, na sua área de responsabilidade, projetos e ações executivas que colaborem para a implementação das concepções contidas nesta Dtz.

2) Prever, no seu Plano de Instrução Militar, atividades que contribuam para o desenvolvimento das competências adequadas ao Profissional Militar do futuro;

3) Aperfeiçoar a instrução militar voltada para a preservação das raízes e tradições e o culto aos deveres militares.

4) Colaborar para o desenvolvimento da liderança militar, valores e ética profissional militar por meio de ações realizadas no Sistema de Instrução Militar.

5) Propor ao EME os atos normativos decorrentes.

g. Órgãos de Direção Setorial

- Desenvolver, na sua área de responsabilidade, projetos e ações executivas que colaborem para a implementação das concepções contidas nesta Dtz.

h. Comandos Militares de Área

- Desenvolver, na sua área de responsabilidade, projetos e ações executivas que colaborem para a implementação das concepções contidas nesta Dtz.

i. Todos os Estabelecimentos de Ensino

1) Certificar-se de que todas as orientações sobre o assunto, inclusive as emitidas pelo COTER por intermédio do PIM, sejam observadas.

2) Destacar, dentre os valores, deveres e preceitos da ética profissional militar, os considerados mais importantes para os cidadãos e futuros líderes militares: honra, honestidade, verdade, justiça, respeito, lealdade, responsabilidade, integridade, camaradagem, probidade e coragem física e moral.

3) Assegurar que os aprovados em seus cursos estejam em condições de desenvolver em suas futuras OM, mediante abordagens inovadoras e inteligentes, ações e atividades relativas à transformação da Força, especialmente sobre temas relacionados às raízes, valores e tradições da Instituição que integram.

j. Todas as Organizações Militares

1) Promover ações de disseminação dos atributos da área afetiva, relacionados às raízes históricas, valores e tradições entre seus comandados, em face de sua importância para a motivação, o espírito de corpo e como multiplicador do poder de combate.

2) Enfatizar a história do Exército Brasileiro, destacando aspectos históricos da própria OM em que está servindo, da sua Grande Unidade, de seu Grande Comando enquadrante e eventuais peculiaridades de sua área de responsabilidade.

3) Divulgar os feitos realizados por personalidades militares e civis de destaque na história municipal, estadual e regional e os fatos importantes ocorridos em sua área de responsabilidade.

4) Estimular o aprimoramento da competência profissional de seus subordinados, proporcionando-lhes um contínuo aperfeiçoamento em história geral e da Instituição, com destaque para valores e tradições, servindo de referencial para o cumprimento da missão, seja individual ou coletiva.

5) Incentivar o hábito da leitura de obras relevantes da literatura nacional, a fim de aperfeiçoar a oratória através da reflexão sobre acontecimentos passados e presentes, transformando o público interno em formadores de opinião e vetores de difusão de conhecimento, dentro e fora do quartelamento.

6) Preservar a memória de sua OM, inventariando e conservando o patrimônio histórico material e imaterial em suas áreas de responsabilidade, interesse e influência.

7) Dar a devida atenção aos procedimentos e ritos regulamentares previstos no âmbito do Comando do Exército, utilizando-os como instrumento de preservação das raízes, dos valores e das tradições da Instituição.

8) Conduzir as atividades de Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional (CTTEP) da OM, observadas as orientações do COTER constantes no PIM, a Dtz de Pessoal do EB e os objetivos estabelecidos no PRVT.

9) Apresentar aos militares recém-chegados, às comitivas e autoridades visitantes e/ou inspecionadoras as informações relacionadas à história da OM, sua evolução genealógica, denominação histórica, heráldica, dentre outros aspectos que a distinguem das demais OM do EB.

10) Realizar ações cívico-sociais (ACISO), em suas áreas de responsabilidade interesse e influência destacando a vertente do civismo, como forma de incrementar a integração da OM à sociedade local, buscando transmitir ao público externo os valores e as tradições que são cultuadas pelo EB.

11) Assegurar que as boas práticas voltadas para possibilitar a internalização das raízes, valores e tradições na sua OM sejam permanentemente identificadas, documentadas, difundidas, aperfeiçoadas e, mediante ação de comando, reforçadas e estimuladas.

k. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do PRVT.

2) Solicitar, formalmente, ao DCT, COTER e OM eventualmente envolvidas, a indicação de representantes para compor a equipe do PRVT.

3) Elaborar a Declaração de Escopo, o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com os representantes dos diversos órgãos participantes do projeto.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao PRVT.

7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

8) Promover a avaliação da implantação do PRVT.

9) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do PRVT ao EME, por intermédio do DECEX.

10) Enviar, semestralmente, ao EME o Relatório de Situação do Projeto;

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

l. Supervisor do Projeto

1) Representar o GP.

2) Secundar o GP, assegurando a execução de todas as atividades previstas.

3) Exercer controle e prestar contas ao GP quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do PRVT.

4) Identificar e comunicar ao GP fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do PRVT.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do GP todos os documentos elaborados.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pela AP;

b. Caberá, ainda, ao DECEX, DCT, COTER e OM eventualmente envolvidas:

1) designar, atendendo solicitação formal do GP, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu(s) representante(s), das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo GP ou pelo Supervisor do Projeto;

3) se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Projeto, entre o GP e todos os Órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 256-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da Base Administrativa da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o projeto de criação da Base Administrativa da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Uruguaiana-RS.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 2ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

1. FINALIDADE

- a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.
- b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar a Base Administrativa da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (B Adm/2ª Bda C Mec), na Guarnição de Uruguaiana/RS, com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, das atividades de apoio, conservação e reparação das instalações, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial das OM localizadas naquela Guarnição, a saber: Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec), Esquadrão de Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Esqd C/2ª Bda C Mec), 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado (8º RC Mec), 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP), 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (3ª Bia AAAe), 2º Pelotão de Polícia do Exército (2º Pel PE) e Hospital de Guarnição de Uruguaiana (HGuU).

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército nº 10 (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019/2ª Edição).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - “Implantação da Racionalização Administrativa”, sob a Ação Estratégica 10.2.1 - “Racionalizar as estruturas organizacionais”.

4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)

- Chefe do Estado-Maior do Exército.

5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)

- Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. Fatores legais

1) Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

2) Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

3) Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª Edição (EB20-N-08.001).

4) Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

5) Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

6) Portaria nº 39-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

7) Memória para Decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.

b. Fatores Gerenciais

1) Prazos

a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela autoridade patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME (Assessoria de Administração), ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

d) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), e pelas demais Bases Administrativas e Bases de Administração e Apoio já implantadas no Exército Brasileiro, disponíveis para consulta junto às citadas estruturas.

2) Amplitude do projeto

- O projeto deverá englobar todas as OM da Guarnição de Uruguaiana.

3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria Nº 295-EME, de 17 DEZ 14, que tem, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas (Oficiais Técnicos Temporários - OTT, Sargentos Técnicos Temporários - STT e Cabos Especialistas Temporários - CET) e de prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC e PTE), minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, de materiais e financeira, obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações existentes, com as adequações necessárias.

d) Os cargos a serem criados para a Base Administrativa deverão ser aproveitados do próprio QCP do Cmdo 2ª Bda C Mec e dos QCP das OM abrangidas pelo projeto.

e) Os processos atuais executados pelas OM envolvidas deverão ser mapeados e indicadores deverão ser levantados para que, ao serem comparados com os que serão executados de forma centralizada pela Base, possam comprovar os ganhos obtidos com a racionalização administrativa.

f) A Base Administrativa será parte da estrutura do Cmdo 2ª Bda C Mec, não devendo ser considerada a hipótese de sua criação como OM independente subordinada àquela Grande Unidade.

4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de outras alternativas.

b) A amplitude e a complexidade do projeto, exigindo grande coordenação de diversos atores, poderão provocar retardo nos trabalhos atinentes ao projeto.

c) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

- Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército, Parcerias Público-Privadas (PPP - Plataforma Logística) e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

b. Materiais e humanos

- De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.

b. Centralização das atividades administrativas executadas na Guarnição de Uruguaiana, objetivando a economia de pessoal na administração das OM da Guarnição e mitigando o desvio de pessoal operacional e especializado da área de saúde para ações administrativas.

c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e emprego mais judicioso dos recursos financeiros, elaborando e conduzindo os processos de aquisição que atenderão às OM, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).

d. Centralização das aquisições de serviços e materiais de uso comum (informática, limpeza, higiene, expediente etc), buscando a economia de recursos financeiros e humanos envolvidos nas atividades licitatórias.

e. Redução de efetivos empregados na atividade-meio.

f. Busca pela melhoria contínua dos processos.

PORTARIA Nº 257-EME, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para o projeto de criação da Base Administrativa da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o *caput* do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o projeto de criação da Base Administrativa da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, em Bagé-RS.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA O PROJETO DE CRIAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DA 3ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

1. FINALIDADE

- a. Estabelecer as condições gerais para a execução do projeto.
- b. Apresentar os resultados e benefícios a serem alcançados pelo projeto.

2. OBJETIVO DO PROJETO

Implantar a Base Administrativa da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (B Adm/3ª Bda C Mec), na Guarnição de Bagé-RS, com a finalidade de possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, das atividades de apoio, conservação e reparação das instalações, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial das OM localizadas naquela Guarnição, a saber: Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec), Esquadrão de Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Esqd C/3ª Bda C Mec), 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º RC Mec), 25º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (25º GAC AP), 3º Batalhão Logístico (3º B Log), 3º Pelotão de Polícia do Exército (3º Pel PE) e Hospital de Guarnição de Bagé (HGuBa).

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. Este projeto contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército nº 10 (OEE-10): “Aumentar a Efetividade na Gestão do Bem Público”, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019/2ª Edição).

b. O projeto encontra-se alinhado sob a Estratégia 10.2 - “Implantação da Racionalização Administrativa”, sob a Ação Estratégica 10.2.1 - “Racionalizar as estruturas organizacionais”.

4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)

- Chefe do Estado-Maior do Exército.

5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)

- Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. Fatores legais

1) Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

2) Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

3) Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - 2ª Edição (EB20-N-08.001).

4) Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

5) Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

6) Portaria nº 39-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

7) Memória para Decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.

b. Fatores Gerenciais

1) Prazos

a) Deverá ser publicada a Diretriz de Iniciação do Projeto, pela autoridade patrocinadora, no prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação desta portaria.

b) O Estudo de Viabilidade do projeto deverá ser realizado e remetido a este ODG para análise no prazo de 60 dias úteis, a contar da publicação desta portaria, por Grupo de Trabalho a ser nomeado pela autoridade patrocinadora.

c) Deverá ser enviado semestralmente para o EME (Assessoria de Administração), ou em prazo menor, quando julgado conveniente pela AP, um resumo das atividades desenvolvidas, para acompanhamento do projeto.

d) Os estudos preliminares deverão considerar os macroprocessos já mapeados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), e pelas demais Bases Administrativas e Bases de Administração e Apoio já implantadas no Exército Brasileiro, disponíveis para consulta junto às citadas estruturas.

2) Amplitude do projeto

- O projeto deverá englobar todas as OM da Guarnição de Bagé.

3) Premissas

a) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria Nº 295-EME, de 17 DEZ 14, que tem, dentre os principais objetivos: alcançar a efetividade dos processos; racionalizar o emprego dos recursos humanos, priorizando o emprego de militares temporários especialistas (Oficiais Técnicos Temporários - OTT, Sargentos Técnicos Temporários - STT e Cabos Especialistas Temporários - CET) e de prestadores de tarefa por tempo certo (PTTC e PTE), minimizando a utilização de militares vocacionados para a atividade-fim em atividades administrativas; e conduzir a gestão do bem público sob a responsabilidade do Exército com efetividade e lisura.

b) Outra premissa é a economia de recursos humanos, de materiais e financeira obtida por intermédio da eliminação de tarefas executadas concomitantemente pelas diversas OM sediadas na área abrangida pelo projeto.

c) Não deverá haver aumento de efetivos e deverão ser aproveitadas as instalações existentes, com as adequações necessárias.

d) Os cargos a serem criados para a Base Administrativa deverão ser aproveitados do próprio QCP do Cmdo 3ª Bda C Mec e dos QCP das OM abrangidas pelo projeto.

e) Os processos atuais executados pelas OM envolvidas deverão ser mapeados e indicadores deverão ser levantados para que, ao serem comparados com os que serão executados de forma centralizada pela Base, possam comprovar os ganhos obtidos com a racionalização administrativa.

f) A Base Administrativa será parte da estrutura do Cmdo 3ª Bda C Mec, não devendo ser considerada a hipótese de sua criação como OM independente subordinada àquela Grande Unidade.

4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica atual poderá impactar a disponibilidade de recursos para a execução do projeto, tornando necessário o levantamento de outras alternativas.

b) A amplitude e a complexidade do projeto, exigindo grande coordenação de diversos atores, poderão provocar retardo nos trabalhos atinentes ao projeto.

c) A cultura organizacional e a reação às mudanças poderão ser obstáculos ao desenvolvimento do projeto.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros

- Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército, Parcerias Público-Privadas (PPP - Plataforma Logística) e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

b. Materiais e humanos

- De acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da Autoridade Patrocinadora.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

a. Gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal.

b. Centralização das atividades administrativas executadas na Guarnição de Bagé, objetivando a economia de pessoal na administração das OM da Guarnição e mitigando o desvio de pessoal operacional e especializado da área de saúde para ações administrativas.

c. Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e emprego mais judicioso dos recursos financeiros, elaborando e conduzindo os processos de aquisição que atenderão às OM, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP).

d. Centralização das aquisições de serviços e materiais de uso comum (informática, limpeza, higiene, expediente etc), buscando a economia de recursos financeiros e humanos envolvidos nas atividades licitatórias.

e. Redução de efetivos empregados na atividade-meio.

f. Busca pela melhoria contínua dos processos.

PORTARIA Nº 259-EME, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2016.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º/3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/10
Seção III - Da Relação dos Candidatos Inscritos.....	11/13
Seção IV - Da Desistência da Inscrição.....	14
CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Da Prova de Títulos.....	15

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
Seção II - Das Etapas do Processo Seletivo.....	16
Seção III - Dos Aspectos Gerais da Seleção.....	17/18
Seção IV - Das Vagas.....	19
CAPÍTULO IV - DAS MOVIMENTAÇÕES	20/23
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO	
Seção I - Das Atribuições Peculiares.....	24
Seção II - Das Atribuições de Outros Órgãos.....	25/26
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27/34

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Comunicação Social (QFE Com Soc) nas áreas de Jornalismo e Publicidade e Propaganda, reguladas pelas Portarias nº 242- do Estado-Maior do Exército (EME), de 14 de outubro de 2015 e nº 248-EME, de 14 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo (PS) destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo EME previstos para a QFE de Comunicação Social.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos à seleção para a QFE Com Soc;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do PS; e

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do PS.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo da QFE Com Soc deverá satisfazer às seguintes condições:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo compreendido por maiores no quarto ano no posto até os tenentes-coronéis no segundo ano no posto, considerando o ano da inscrição para o PS;

III - não estar matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio a funcionar no ano de realização do processo seletivo;

IV - não ter realizado ou estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

V - possuir o Diploma de graduação, pós-graduação ou especialização na área de Comunicação Social, fornecido por estabelecimentos de ensino militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VI - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE Com Soc, com parecer favorável do seu Comandante; e

VII - não estar na condição de *sub judice*, nem indiciado em Inquérito Policial Militar.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que atendam aos demais requisitos poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato dirigido ao Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército (Ch CCOMSEx) e remetido diretamente pela OM do militar àquele Centro, dentro do prazo estabelecido neste edital.

§ 1º O requerimento seguirá o modelo previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), devendo ser dirigido ao Ch CCOMSEx.

§ 2º O candidato deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - cópia autenticada do certificado de conclusão de curso, para atender à exigência prevista no inciso V do art. 4º, destas Instruções Reguladoras; e

II - parecer favorável de seu comandante direto.

§ 3º O candidato que, na época da inscrição, se encontrar matriculado em estabelecimento de ensino superior para obtenção de habilitação legal que o qualifique para a seleção, poderá apresentar uma declaração do respectivo estabelecimento de ensino, atestando que deverá concluir o curso até o final do ano em que estiver ocorrendo à seleção.

Art. 6º O militar deverá indicar em seu requerimento em qual área deseja atuar:

I - Publicidade, Propaganda ou Marketing; ou

II - Jornalismo.

Art. 7º Competirá ao Ch CCOMSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 8º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção, a ser nomeada pelo Ch CCOMSEx.

Art. 9º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - não atender aos requisitos previstos nestas Instruções ou aos prazos estabelecidos no calendário do processo seletivo; e

II - possuir incorreções ou omissões nas informações prestadas e detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 10. Os prazos da inscrição constam do Calendário Geral (Anexo “A”).

Seção III

Da Relação de Candidatos Inscritos

Art. 11. A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, para apresentar o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição, conforme o art. 5º.

Parágrafo único. A relação de candidatos inscritos será submetida ao Ch CCOMSEx para fins de homologação.

Art. 12. O CCOMSEx elaborará a relação de candidatos cuja solicitação de inscrição foi deferida e a remeterá ao Gab Cmt Ex para fins de confecção e envio da Portaria à Secretaria-Geral do Exército (SGEx).

Art. 13. A SGEx publicará a relação de candidatos no Boletim do Exército (BE). O CCOMSEx deverá fazê-lo na página eletrônica do Exército Brasileiro na Internet, conforme o Calendário Geral (Anexo “A”).

Seção IV
Da Desistência da Inscrição

Art. 14. O candidato poderá desistir da inscrição a qualquer tempo, mediante Documento Interno do Exército (DIEEx), encaminhado por sua Organização Militar ao CCOMSEEx.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da Prova de Títulos

Art. 15. O processo seletivo constituir-se-á exclusivamente de prova de títulos, cuja pontuação se dará de acordo com a Grade de Pontuação Geral presente no Anexo “B” destas Instruções Reguladoras.

Parágrafo único. O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção II
Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 16. São as seguintes as etapas do processo seletivo:

I - Etapa I - Inscrição dos voluntários, mediante requerimento.

II - Etapa II - Avaliação curricular, conforme Grade de Pontuação Geral (Anexo “B”).

III - Etapa III - Elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos.

IV - Etapa IV - Divulgação da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE Com Soc.

Seção III
Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 17. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 18. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma nota final para mais de um candidato, poderão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior Perfil do Avaliado;

II - maior Grau de Valorização do Mérito; e

III - antiguidade.

Seção IV Das Vagas

Art. 19. A Portaria nº 321-EME, de 8 de dezembro de 2015 disponibilizou 2 (duas) vagas para a QFE Com Soc.

CAPÍTULO IV DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 20. O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção, respeitando o resultado do PS.

Art. 21. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado em BE, por intermédio de DIEx da OM ao Ch Gab Cmt Ex.

Art. 22. No caso de desistência, o Gab Cmt Ex convocará o próximo candidato na ordem de classificação do PS e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 23. Após o ingresso na QFE Com Soc, as movimentações subsequentes, quando for o caso, serão processadas com base nas necessidades gerais do Sistema de Comunicação Social do Exército, identificadas pelo CCOMSEx, órgão gestor da QFE Com Soc.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO

Seção I Das Atribuições Peculiares

Art. 24. Atribuições do CCOMSEx:

I - divulgar, no Portal do Exército na Internet, as Instruções Regulatoras do Processo Seletivo;

II - nomear, em BI, a comissão para realização do processo seletivo;

III - dar despacho aos requerimentos de inscrição, homologando-os;

IV - publicar em BI os requerimentos indeferidos e divulgar, no Portal do Exército na Internet, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos;

V - executar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo previstas nesta IR;

VI - manter permanentemente atualizada, no Portal do Exército na Internet, a relação de candidatos inscritos;

VII - comunicar aos candidatos o resultado que obtiverem no Processo Seletivo;

VIII - divulgar no Portal do Exército na Internet a relação dos classificados; e

IX - remeter ao DGP a relação dos candidatos classificados.

X - encaminhar ao Gab Cmt Ex a proposta de Portaria da relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, para fins de publicação no Boletim do Exército; e

XI - propor ao Gabinete do Comandante do Exército a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, para fins de nomeação e movimentação para o CCOMSEx.

Seção II

Das Atribuições de Outros Órgãos

Art. 25. Ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) compete encaminhar ao CCOMSEx a relação com o perfil e a valorização do mérito dos candidatos cujas inscrições forem deferidas.

Art. 26. Ao Gab Cmt Ex incumbe nomear e movimentar os oficiais selecionados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O oficial que ingressar na QFE Com Soc será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua Turma de formação.

Art. 28. Ao fim de 180 e 540 dias, contados a partir da apresentação do militar no CCOMSEx, o Chefe do CCOMSEx deverá remeter ao Ch Gab Cmt Ex o seu parecer a respeito da permanência do militar no cargo da QFE Com Soc.

Art. 29. O militar que, por qualquer motivo, não quiser permanecer na QFE ou for considerado inabilitado após o período probatório de 2 (dois) anos, retornará à sua qualificação de origem e será movimentado para ocupar cargo compatível com seu posto.

Art. 30. As ações gerais da seleção serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral (Anexo "A") a estas Instruções Reguladoras.

Art. 31. As normas específicas desta seleção terão vigência a partir da data de publicação destas Instruções Reguladoras, encerrando-se na data de publicação em Boletim do Exército do resultado final da seleção.

Art. 32. A Comissão Julgadora organizará um processo, que ficará arquivado no CCOMSEx, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio do relatório final da respectiva Comissão.

§ 1º Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no CCOMSEx, de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo as Atividades-Meio de Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a

Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

§ 2º Após esse prazo e inexistindo ação pendente, os materiais julgados inservíveis poderão ser incinerados.

Art. 33. O militar selecionado para ingressar na Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas (QFE) no Exército Brasileiro permanecerá em sua linha de Carreira de Formação Militar e acompanhará as promoções de sua turma de origem, respeitando-se seu perfil, sua antiguidade e valorização do mérito.

Art. 34. Os casos omissos nestas Instruções Reguladoras serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, assessorado pelo Chefe do CCOMSEx.

ANEXOS:

A - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES.

B - GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL.

ANEXO “A” CALENDÁRIO GERAL

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Envio do requerimento de inscrição ao CCOMSEx	Até 22 JUL 2016
2	CCOMSEx	Processamento das inscrições	Até 29 JUL 2016
3	CCOMSEx / Gab Cmt Ex	Envio da relação de inscritos à SGEx	Até 2 AGO 2016
4	CCOMSEx	Avaliação dos títulos e elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos	Até 19 AGO 2016
5	CCOMSEx / Gab Cmt Ex / SGEx	Divulgação/publicação em Boletim do Exército da listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE Com Soc	Até 26 AGO 2016
6	Gab Cmt Ex	Nomeação e movimentação para o CCOMSEx dos militares selecionados	Até 30 SET 2016

ANEXO “B” GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
I - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior, correspondente à área específica a que se candidata (Publicidade e Propaganda ou Jornalismo).	6 pontos
II - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior, correspondente à matéria afim de Comunicação Social.	3 pontos
III - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de aperfeiçoamento ou especialização, inclusive pós-graduação <i>lato sensu</i> , em área específica a que se candidata (Publicidade e Propaganda ou Jornalismo).	2 pontos
IV - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, de conclusão de outros cursos superiores, em nível de aperfeiçoamento ou especialização, inclusive pós-graduação <i>lato sensu</i> , em área afim de Publicidade e Propaganda ou Jornalismo.	1 ponto

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
V - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de mestrado em área específica a que se candidata (Publicidade e Propaganda ou Jornalismo).	4 pontos
VI - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de mestrado em área afim de Publicidade e Propaganda ou Jornalismo.	2 pontos
VII - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de doutorado em área específica a que se candidata (Publicidade e Propaganda ou Jornalismo).	6 pontos
VIII - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de doutorado em área afim de Publicidade e Propaganda ou Jornalismo.	3 pontos
IX - curso em estabelecimento de ensino militar na área de Comunicação Social.	3 pontos
X - comprovante de participação em congresso, simpósio, seminário e outros eventos na área de Comunicação Social.	0,2 ponto (por participação em atividade)
XI - comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e outros eventos na área de Comunicação Social.	0,5 ponto (por artigo aprovado e publicado)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 112-DGP, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Incluir, excluir e alterar dispositivos da Portaria nº 242-DGP, de 21 de dezembro de 2015, que distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea “b”, do número 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art 1º Incluir, excluir e alterar dispositivos referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2016.

Art 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS
NACIONAIS PARA O ANO DE 2016 (PCE-ICN)**

1. INCLUIR CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

PCE ICN COLOG	Denominação	EE		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/ Grad
		Organização	Cidade - UF				
COLOG / DMAvEx							
55	Treinamento de Procedimentos de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave EC-725 (HM-4 JAGUAR)	HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ	COTER	10	5	Maj/ Cap/Ten
56	Treinamento de Procedimentos de Emergência em Simulador de Voo da Aeronave EC-725 (HM-4 JAGUAR)	HELIBRAS	Rio de Janeiro-RJ		5	5	S Ten Sgt

2. EXCLUIR CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

PCE ICN COLOG	Denominação	EE		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/ Grad
		Organização	Cidade - UF				
COLOG / DMAvEx							
24	Manutenção e Inspeção de Pás	Helibras	Itajubá-MG	COTER	6	5	S Ten Sgt
27	Treinamentos de Reparos em Policarbonato e Noções de Materiais Conjugados				3	12	
29	Corrosão e Tratamentos de Superfícies Metálicas				6	2	Of S Ten Sgt
30	Treinamento Operacional para Espectrômetro Spectroil M/C-W & M/N-W	Spectro Sul Americana	São Paulo-SP		2	2	S Ten Sgt

3. ALTERAR CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

a. Alteração referente a Posto e Graduação

PCE ICN DCT	Denominação	EE		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	DE Posto/ Grad	PARA Posto/ Grad
		Organização	Cidade - UF					
43	Introdução ao Linux	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	EsCom	2	5	Cap/Ten ST/Sgt	Maj/Cap/ Ten/ST/ Sgt
53	Gestão de Riscos de TI - NBR 27005	Escola Superior de Redes	Brasília-DF		1	5	Cap/Ten ST/Sgt	Maj/Cap/ Ten/ST/ Sgt

b. Alteração referente à Vagas e Duração

PCE ICN DCT	Denominação	EE		Solicitante	DE		PARA		Posto Grad
		Organização	Cidade - UF		Vagas	Duração (dias)	Vagas	Duraçã o (dias)	
26	Administrador e Desenvolvedor PostgreSQL	Target Trust	Porto Alegre-RS	1ª DL	1	20	2	15	Cap/Ten/ ST/ Sgt

c. Alteração referente à Denominação do Curso

PCE ICN DCT	DE Denominação	PARA Denominação	EE		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto Grad
			Organização	Cidade - UF				
31	IPv6	Gerência de Redes de Computadores	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	DSG	1	5	Ten/Sgt
32	Tratamento de Incidentes de Segurança	Análise Forense	Escola Superior de Redes	Brasília-DF	DSG	1	5	ST/Sgt
40	IDL 200	Curso de QGIS Básico e Avançado	Clickgeo	Porto Alegre RS	1ª DL	2	4	Cap/Ten ST/Sgt

4. EXCLUIR CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

PCE ICN DCT	Denominação	EE		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/ Grad
		Organização	Cidade - UF				
14	Estágio em Fabricação de Munições	IMBEL - FJF	Juiz de Fora - MG	CTEx	2	17	TC/Maj/ Cap/Ten
40	Curso de QGIS Básico e Avançado	Clickgeo	Porto Alegre RS	1ª DL	2	4	Cap/Ten ST/Sgt
55	CCNA (Cisco Certified Network Associate)	NETTS	Brasília-DF	CIGE	2	9	Maj/Cap/ Ten/ST Sgt

PORTARIA Nº 114-DGP, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-IR-50.011).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições contidas no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 597, de 2 de junho de 2016, no inciso III do art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 560, de 24 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-IR-50.011).

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXÉRCITO (EB30-IR-50.011)**

ÍNDICES DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - Da Finalidade	1º
CAPÍTULO II - Da Legislação Básica	2º
CAPÍTULO III - Dos Objetivos Gerais	3º
CAPÍTULO IV - Da Organização	4º/7º
CAPÍTULO V - Da Estrutura das seções de Serviço de Assistência Social	8º/10
CAPÍTULO VI - Do Serviço de Assistência Social	11/12
CAPÍTULO VII - Das competências	13/17
CAPÍTULO VIII - Das atribuições	18/22
CAPÍTULO IX - Disposições gerais	23/30

ÍNDICES DE ASSUNTOS

ANEXO A - CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ANEXO B - MODELO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO

ANEXO C - MODELO DE FICHA SOCIAL

ANEXO D - MODELO DE FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR

ANEXO E - MODELO DE PROPOSTA DE RECURSOS FINANCEIROS

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade normatizar o planejamento, a supervisão e a execução do Sistema de Assistência Social aos militares e servidores civis, ativos e inativos, aos respectivos dependentes e aos pensionistas, por meio das:

I - seções de Serviço de Assistência Social/Regional (SSAS/R);

II - seções de Serviço de Assistência Social/Organização Militar de Saúde (SSAS/OMS); e

III - seções de Serviço de Assistência Social/Organização Militar (SSAS/OM).

**CAPÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Art. 2º São legislações básicas de referência:

I - Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965, que cria o Fundo do Exército.

II - Lei nº 1.889, de 13 de junho de 1953, que dispõe sobre os objetivos do ensino do serviço de Assistência Social, sua estruturação e ainda as prerrogativas dos portadores de diplomas de assistentes sociais e agentes sociais.

III - Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo.

IV - Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, que institui o Estatuto dos Militares.

V - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

VI - Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

VII - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.

VIII - Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências.

IX - Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional.

X - Resolução nº 273, de 13 de março de 1993 do Conselho Federal de Serviço Social, que institui o Código de Ética Profissional do Assistente Social e dá outras providências.

XI - Resolução nº 207, de 16 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica da Assistência Social.

XII - Resolução nº 10, de 21 de julho 2005, do Conselho Federal de Psicologia, que dispõe sobre o código de ética profissional do psicólogo.

XIII - Portaria Normativa nº 1.173/MD, de 6 de setembro de 2006, que aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas.

XIV - Portaria nº 893/MD, de 27 de junho de 2007, que constitui o Conselho Consultivo de Assistência Social das Forças Armadas.

XV - Portaria nº 727/Cmt Ex, de 7 de outubro de 2009, que aprova a classificação das organizações militares de saúde e dá outras providências.

XVI - Portaria Normativa nº 881/MD, de 26 de maio de 2010, que aprova as diretrizes a serem observadas pelas Forças Armadas no desenvolvimento dos Programas de Assistência Social;

XVII - Portaria nº 1.771/MD, de 16 de julho de 2014, que aprova as diretrizes para o emprego e a atuação do serviço social das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias.

XVIII - Portaria nº 507/Cmt Ex, de 28 de maio de 2014, que aprova o Programa de Atendimento Social às Famílias dos Militares e Servidores Civis participantes de Missões Especiais (PASFME).

XIX - Portaria nº 1.067/Cmt Ex, de 8 de setembro de 2014, que aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos.

XX - Portaria nº 040/Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, que aprova as Instruções Gerais para elaboração e implantação do Programa de Prevenção à Dependência Química no âmbito do Comando do Exército (PPDQ).

XXI - Portaria nº 063/Cmt Ex, de 4 de fevereiro de 2015, que aprova as Instruções Gerais do Programa de Preparação e Apoio para a Reserva e Aposentadoria do Exército Brasileiro (PPREB).

XXII - Portaria nº 062/Cmt Ex, de 4 fevereiro de 2015, que aprova o Programa de Apoio Socioeconômico (PASE).

XXIII - Portaria nº 560/Cmt Ex, de 24 de maio de 2016, que aprova as Instruções Gerais para o funcionamento do Sistema de Assistência Social do Exército.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º Estas IR têm os seguintes objetivos gerais:

I - padronizar as ações socioassistenciais a serem desenvolvidas no âmbito do Exército por intermédio das SSAS/R, das SSAS/OMS e das SSAS/OM; e

II - normatizar o atendimento às demandas socioassistenciais do Exército.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) é o Órgão Normativo do Sistema de Assistência Social do Exército.

Art. 5º A Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), por intermédio da Subdiretoria de Assistência Social, é o Órgão Técnico-Normativo do DGP em relação ao Sistema de Assistência Social do Exército.

Art. 6º As Regiões Militares, por intermédio da SSAS/R, das SSAS/OMS e das SSAS/OM, são os Órgãos Executores do Sistema de Assistência Social do Exército na respectiva área de responsabilidade.

§ 1º Os diretores/chefes das organizações militares de saúde (postos médicos de guarnição, policlínicas militares, hospitais de guarnição, Hospital Central do Exército, hospitais militares de área, hospitais gerais e Hospital de Campanha) deverão apresentar ao Comandante da Região Militar (RM) enquadrante a composição da SSAS/OMS.

§ 2º Sempre que a área de responsabilidade de uma RM exigir poderá ser criada a SSAS/OM, mediante proposta do Comandante da RM ao Chefe do Estado-Maior do Exército (EME).

Art. 7º Deverá ser estabelecido um canal técnico entre as SSAS (regional, OMS e OM), a fim de atender com oportunidade as demandas do público-alvo relacionadas aos programas, aos projetos e as atividades de assistência social do Exército.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DAS SEÇÕES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º As SSAS/R terão a seguinte estrutura:

I - Chefe;

II - Adjunto(s) de Serviço Social;

III - Adjunto(s) de Psicologia;

IV - Adjunto(s) e/ou Auxiliar(es) de Apoio Administrativo; e

V - Adjunto(s) de Apoio aos Programas de Assistência Social do Exército.

Art. 9º As SSAS/OMS deverão ter como estrutura:

I - Chefe;

II - Adjunto(s) de Serviço Social;

III - Adjunto(s) de Psicologia; e

IV - Adjunto(s) e/ou Auxiliar(es) de Apoio Administrativo.

Art. 10. As SSAS/OM deverão ter a seguinte estrutura:

I - Chefe; e

II - Adjunto de Serviço Social.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXÉRCITO

Art. 11. O Serviço de Assistência Social do Exército tem por finalidade:

I - identificar situações de vulnerabilidades sociais que estejam interferindo, direta ou indiretamente, no desempenho profissional e na convivência familiar e comunitária do público-alvo;

II - apoiar o público-alvo a lidar com as situações de vulnerabilidades decorrentes das relações que estabelece com a realidade em que se insere nos seus diversos âmbitos; e

III - subsidiar decisões de Comando, quando se tratar de questões relacionadas aos programas, aos projetos e as atividades de assistência social do Exército.

Art. 12. Para efeito destas IR e da regulamentação que delas decorrerem, serão observadas as seguintes conceituações:

I - Ação socioassistencial: conjunto integrado de ações, programas, projetos e serviços da assistência social.

II - Acolhimento: procedimento que envolve o recebimento do público-alvo, em local com infraestruturas adequadas e profissionais qualificadas, e o direcionamento das suas demandas, contribuindo para a humanização do atendimento socioassistencial.

III - Acolhimento psicológico: procedimento psicológico que consiste na escuta das demandas do público-alvo.

IV - Acompanhamento: procedimento técnico realizado pelos profissionais qualificados, de caráter continuado e obrigatório, no qual se faz necessário o estabelecimento de vínculos entre público-alvo e equipe técnica.

V - Ambiência: tratamento dado ao espaço físico que deve facilitar o processo de trabalho e proporcionar a atenção acolhedora, humana e resolutiva, visando a confortabilidade e privacidade de todos os envolvidos no processo.

VI - Apoio socioeconômico: conjunto de ações socioassistenciais que proporcionam a melhoria da qualidade de vida com ênfase na sustentabilidade material das famílias e indivíduos em situação de desequilíbrio financeiro, vulnerabilidade e risco social.

VII - Área de responsabilidade: espaço sobre o qual um comando tem total responsabilidade para conduzir e coordenar as ações necessárias ao cumprimento de sua missão.

VIII - Atendimento: procedimento de escuta qualificada e identificação de demandas do público-alvo, onde são definidas estratégias de intervenção para a situação problema apresentada, viabilizando a realização das intervenções pertinentes, podendo ser individual ou em grupo.

IX - Canal técnico: entendimento funcional de informação, coordenação, supervisão e controle entre as seções de Serviço de Assistência Social do Exército.

X - Diagnóstico social: instrumento que permite uma compreensão da realidade social, incluindo a identificação das necessidades e a detecção dos problemas prioritários e respectivas causalidades, bem como dos recursos e potencialidades locais, que constituem reais oportunidades de desenvolvimento.

XI - Encaminhamento: procedimento formal de articulação das necessidades do público-alvo com a oferta de serviços.

XII - Entrevista: coleta de dados sobre a situação social trazida pelo público-alvo.

XIII - Estudo social: procedimento metodológico específico de serviço social que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão da questão social.

XIV - Ficha social: instrumento de registro de informação que objetiva armazenar e transmitir dados sobre o público-alvo.

XV - Orientação sociofamiliar: procedimento técnico realizado no processo de acompanhamento ao público-alvo, com o objetivo de levar à promoção, à aquisição de potencialidades e/ou superação de situações de vulnerabilidade e risco, através de atividades de informação, formação e reflexão.

XVI - Parecer social: esclarecimento e análise, com base em conhecimento específico do serviço social, a uma questão ou questões relacionadas às decisões a serem tomadas.

XVII - Público-alvo: conjunto dos militares e servidores civis, ativos e inativos, e respectivos dependentes e pensionistas, que são vinculados ao Comando do Exército.

XVIII - Rede socioassistencial: conjunto integrado de ações de iniciativa pública e/ou privada, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas, atividades e projetos.

XIX - Serviço de Assistência Social do Exército: ações consubstanciadas em programas, projetos e atividades que visam o cumprimento dos objetivos do Sistema de Assistência Social do Exército.

XX - Serviço social: atividade técnica que atua na realidade social do público-alvo por meio do atendimento de demandas, elaboração de pesquisas e construção de propostas.

XXI - Visita domiciliar: atenção individualizada ao público-alvo prestada em uma unidade domiciliar.

XXII - Vulnerabilidade social: baixa capacidade material, simbólica e comportamental, do público-alvo, para enfrentar e superar os desafios com os quais se defrontam. Refere-se a uma diversidade de situações de risco determinadas por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, por opção pessoal e outras, que favorecem a exclusão e/ou que inabilita, de maneira imediata ou no futuro, os indivíduos e/ou as famílias, na satisfação de seu bem-estar, tanto na subsistência quanto de qualidade de vida.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete ao DGP:

I - assessorar o EME e os demais Órgãos de Direção Setorial, como Órgão Técnico, na elaboração e na condução de programas, de projetos e de atividades relacionados ao Sistema de Assistência Social do Exército;

II - expedir diretrizes, instruções, normas, planos e programas relativos à execução das atividades do Sistema de Assistência Social do Exército que lhe são pertinentes, com base na política de pessoal, nas diretrizes estratégicas do Comandante do Exército e nas diretrizes do EME;

III - planejar, orientar, coordenar e controlar, na esfera de suas atribuições, as atividades relacionadas ao Sistema de Assistência Social do Exército, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Comandante do Exército;

IV - promover estudos, análises, pesquisas e atividades com o objetivo de aprimorar o Sistema de Assistência Social no Exército; e

V - propor ao EME medidas que visem aprimorar o Sistema de Assistência Social do Exército.

Art. 14. Compete à DCIPAS:

I - assessorar o DGP na aplicação destas Instruções Reguladoras;

II - assessorar o DGP, como Órgão Técnico-Normativo, na elaboração e na condução de programas, de projetos e de atividades relacionadas ao Sistema de Assistência Social;

III - elaborar e propor modificações da legislação atinente ao Sistema de Assistência Social do Exército;

IV - emitir pareceres técnicos pertinentes às atividades do Sistema de Assistência Social do Exército, quando solicitada;

V - orientar, tecnicamente, os integrantes do Sistema de Assistência Social do Exército, visando à unidade e padronização dos procedimentos; e

VI - planejar, orientar, coordenar e controlar, na esfera de suas atribuições, as atividades relacionadas ao Sistema de Assistência Social do Exército.

Art. 15. Compete à SSAS/R:

I - administrar os recursos financeiros disponibilizados para que a RM execute os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército;

II - apoiar as OM situadas na área de responsabilidade da RM com recursos humanos especializados, a fim de contribuir com a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social;

III - apresentar à DCIPAS sugestões que visem o aperfeiçoamento do Sistema de Assistência Social do Exército;

IV - apresentar ao Comandante da RM, até janeiro de A-1, uma proposta das necessidades de recursos financeiros para A (conforme o Anexo E), para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

V - apresentar os planos de ação dos programas, dos projetos e das atividades ao Comandante da RM para aprovação;

VI - avaliar o que foi realizado durante a etapa de execução, estabelecendo comparações e identificando as diferenças entre o planejado e o executado, a fim de identificar as oportunidades de melhoria;

VII - capacitar os capelães militares que estejam servindo em organização militar localizada na área de responsabilidade da RM sobre o Sistema de Assistência Social do Exército;

VIII - capacitar os recursos humanos da seção de forma a contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema de Assistência Social do Exército;

IX - cumprir os acordos de cooperação, as parcerias e os convênios estabelecidos pelo Exército;

X - divulgar as organizações militares e às organizações militares de saúde localizadas na área de responsabilidade da RM, no início de cada ano, os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou contratos existentes para o desenvolvimento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

XI - divulgar os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM e incentivar a participação de militares e servidores civis em caráter voluntário;

XII - encaminhar as necessidades de recursos para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército, após a aprovação do Comandante da RM, à DCIPAS, até fevereiro de A-1;

XIII - encaminhar para a DCIPAS a prestação de contas dos recursos financeiros disponibilizados;

XIV - executar os planos de ação dos programas, dos projetos e das atividades aprovados pelo Comandante da RM;

XV - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

XVI - orientar, coordenar e fiscalizar os programas, os projetos e as atividades de assistência social nas organizações militares situadas na área de responsabilidade da RM;

XVII - planejar e definir planos de ação, com base nas normas que tratam sobre o Sistema de Assistência Social do Exército, para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social na área de responsabilidade da RM;

XVIII - planejar o apoio de recursos humanos especializados integrantes da SSAS/R e/ou da SSAS/OMS, a fim de implementar e desenvolver os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM;

XIX - propor ao Comandante da RM parcerias com a rede socioassistencial federal, estadual e municipal, observando as suas especificidades e conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social (PNAS/SUAS), a fim de que essa rede contribua com os órgãos de execução do Sistema de Assistência Social do Exército na consecução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social estabelecidas pelo Comando do Exército na área de responsabilidade da RM;

XX - propor ao Comandante da RM os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou contratos necessários para o desenvolvimento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

XXI - realizar ações que visem à correção dos planos de ação, por meio das oportunidades de melhoria identificadas durante o processo;

XXII - realizar, conforme a Diretriz do Comandante da RM e as normas vigentes, visitas técnicas nas SSAS/OMS e SSAS/OM, a fim de manter a unidade e a padronização dos procedimentos relacionados aos programas, aos projetos e as atividades de assistência social do Exército;

XXIII - submeter ao Comandante da RM os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito; e

XXIV - solicitar o apoio do(s) capelão(ões) militar(es) que atuam na área de responsabilidade da RM para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército.

Art. 16. Compete à SSAS/OMS:

I - administrar os recursos financeiros destinados à OMS para executar os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército;

II - apresentar à SSAS/R sugestões que visem o aperfeiçoamento do Sistema de Assistência Social do Exército;

III - apresentar ao Diretor/Chefe da OMS, até dezembro de A-2, uma proposta das necessidades de recursos financeiros para A, (conforme o Anexo E), para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

IV - avaliar o que foi realizado durante a etapa de execução, estabelecendo comparações e identificando as diferenças entre o planejado e o executado, a fim de identificar as oportunidades de melhoria;

V - capacitar os recursos humanos da seção de forma a contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema de Assistência Social do Exército;

VI - cumprir os acordos de cooperação, as parcerias e os convênios estabelecidos pelo Exército;

VII - disponibilizar o apoio de recursos humanos especializados, conforme solicitação da SSAS/R, a fim de desenvolver os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército;

VIII - em contato com a SSAS/R, divulgar ao público-alvo os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou contratos implantados para o desenvolvimento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

IX - encaminhar à SSAS/R, após a aprovação do Diretor/Chefe da OMS e até janeiro de A-1, as necessidades de recursos para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

X - encaminhar para a SSAS/R a prestação de contas dos recursos financeiros disponibilizados;

XI - executar os planos de ação da execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército elaborados pela SSAS/R;

XII - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

XIII - orientadas pela SSAS/R de vinculação, implantar e executar os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército ao público-alvo;

XIV - propor ao Diretor/Chefe da OMS ferramentas para a divulgação dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social ao público-alvo e incentivar a sua participação em caráter voluntário;

XV - propor à SSAS/R os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou contratos necessários para o desenvolvimento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

XVI - realizar ações que visem à correção dos planos de ação, por meio das oportunidades de melhoria identificadas durante o processo;

XVII - solicitar à SSAS/R o apoio do capelão militar para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército no âmbito da OMS; e

XVIII - submeter ao Diretor/Chefe da OMS os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito.

Art. 17. Compete à SSAS/OM:

I - administrar a aplicação dos recursos financeiros destinados à OM para executar os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército;

II - apresentar ao Comandante da OM, até dezembro de A-2, uma proposta das necessidades de recursos financeiros para A (conforme o Anexo E) para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

III - avaliar a execução dos planos de ação elaborados pela SSAS/R, a fim de identificar se os objetivos foram ou não alcançados;

IV - contribuir com a SSAS/R na identificação de ações que visam à correção das oportunidades de melhorias encontradas durante o processo;

V - cumprir os acordos de cooperação, as parcerias e os convênios estabelecidos pelo Exército;

VI - divulgar os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército e incentivar a participação de militares e servidores civis em caráter voluntário;

VII - encaminhar as necessidades de recursos para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército, após a aprovação do Comandante da OM, à SSAS/R até janeiro de A-1;

VIII - encaminhar para a SSAS/R a prestação de contas dos recursos financeiros disponibilizados;

IX - em contato com a SSAS/R, manter a OM informada sobre os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou contratos implementados para o desenvolvimento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

X - executar os planos de ação da execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército elaborados pela SSAS/R;

XI - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

XII - orientadas pela SSAS/R de vinculação, implantar e executar os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército ao público-alvo;

XIII - solicitar à SSAS/R recursos humanos especializados a fim de contribuir com o desenvolvimento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

XIV - solicitar à SSAS/R o apoio do capelão militar para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército no âmbito da OM; e

XV - submeter ao Comandante da OM os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18. São atribuições do Chefe da SSAS:

I - apresentar ao comandante/diretor/chefe da RM/OMS/OM as propostas de estudos e pesquisas de interesse dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

II - assessorar o comandante/diretor/chefe da RM/OMS/OM nos assuntos pertinentes a assistência social do Exército;

III - capacitar os integrantes da SSAS sobre as normas que regem o Sistema de Assistência Social do Exército;

IV - dirigir, orientar, coordenar e fiscalizar as atividades de competência da SSAS;

V - divulgar as organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM os programas, os projetos, as atividades, os acordos de cooperação, e outros temas relacionados à assistência social do Exército;

VI - divulgar ao público-alvo orgânico e vinculado à OM os programas, os projetos, as atividades, os acordos de cooperação, e outros temas relacionados à assistência social do Exército;

VII - estudar e conhecer as normas que regulam o Sistema de Assistência Social do Exército;

VIII - elaborar, implementar, executar e avaliar os planos de ação dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército na área de responsabilidade da RM;

IX - garantir no local de trabalho a inviolabilidade dos arquivos e da documentação, conforme prescreve as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos;

X - manter atualizado o cadastro de instituições socioassistenciais parceiras do Exército, a fim de facilitar o encaminhamento e a solução de situações sociais; e

XI - participar, desde que autorizado pelo respectivo comandante/diretor/chefe, de reuniões e encontros relativos aos assuntos que possam contribuir para o aperfeiçoamento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército.

Art. 19. São atribuições do Adjunto de Serviço Social:

I - assessorar o Ch SSAS nos temas relacionados ao serviço social;

II - confeccionar a ficha social (Anexo C) durante qualquer atendimento na SSAS, providenciando o encaminhamento (Anexo B) quando necessário;

III - contribuir para a divulgação dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército na área de responsabilidade da RM;

IV - contribuir na elaboração, implementação, execução e avaliação dos planos de ação dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército nas organizações militares situadas na área de responsabilidade da RM;

V - elaborar a documentação técnica do serviço social previstas nas normas do Sistema de Assistência Social do Exército;

VI - estudar e cumprir as normas que regulam o Sistema de Assistência Social do Exército;

VII - exercer sua prática profissional em consonância com as normas e diretrizes do Exército e o Código de Ética Profissional da categoria;

VIII - garantir no local de trabalho a inviolabilidade dos arquivos e da documentação, conforme prescreve as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos;

IX - participar de atividades em equipes multidisciplinares e interdisciplinares relacionados aos programas, aos projetos e as atividades de assistência social do Exército;

X - participar de reuniões e encontros relativos a assuntos que contribuam para o aperfeiçoamento profissional e dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

XI - preencher o formulário (Anexo D) durante uma visita domiciliar;

XII - prestar atendimento ao público-alvo dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

XIII - propor à SSAS a realização de pesquisas que possam contribuir para obtenção de um diagnóstico social do público-alvo das organizações militares situadas na área de responsabilidade da RM;

XIV - propor à SSAS os estudos e as pesquisas socioeconômicas com o público-alvo para avaliar a necessidade de acesso aos programas, aos projetos e às atividades de assistência social do Exército;

XV - realizar as ações relacionadas à orientação social, sugerindo providências para o atendimento das demandas do público-alvo;

XVI - realizar, quando necessário, a entrevista e/ou estudo social junto ao público-alvo a fim de obter dados sobre a situação social;

XVII - realizar estudos utilizando instrumentos e técnicas próprias do serviço social, para buscar, com a participação dos demais integrantes da SSAS, soluções para o cumprimento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército; e

XVIII - ter conhecimento do cadastro de instituições sociosassistenciais parceiras do Exército, a fim de facilitar o encaminhamento (Anexo B) e a solução de situações sociais.

Art. 20. São atribuições do Adjunto de Psicologia:

I - assessorar o Ch SSAS nos temas relacionados à psicologia;

II - averiguar junto às organizações militares de saúde e clínicas conveniadas se o público-alvo encaminhado está realizando o tratamento;

III - contribuir para a divulgação dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército na área de responsabilidade da RM;

IV - contribuir na elaboração, implementação, execução e avaliação dos planos de ação dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército nas organizações militares situadas na área de responsabilidade da RM;

V - elaborar a documentação técnica relacionada ao aconselhamento psicológico previstas nas normas do Sistema de Assistência Social do Exército;

VI - estudar e cumprir as normas que regulam o Sistema de Assistência Social do Exército;

VII - exercer sua prática profissional em consonância com as normas e diretrizes do Exército e o Código de Ética Profissional da categoria;

VIII - garantir no local de trabalho a inviolabilidade dos arquivos e da documentação, conforme prescreve as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos;

IX - participar de atividades em equipes multidisciplinares e interdisciplinares relacionados aos programas, aos projetos e as atividades de assistência social do Exército;

X - participar de reuniões e encontros relativos a assuntos que contribuam para o aperfeiçoamento profissional e dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército;

XI - prestar o aconselhamento psicológico ao público-alvo nas SSAS, e realizar o encaminhando (Anexo B), se for o caso, para as organizações militares de saúde ou clínicas conveniadas; e

XII - ter compromisso com o aprimoramento profissional de forma a contribuir para o aperfeiçoamento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército.

Art. 21. São atribuições do Adjunto e/ou Auxiliar de Apoio Administrativo:

I - executar as atividades de pessoal, serviços gerais, inclusive registro, movimentação, arquivo e expedição de documentos e processos, bem como as de recebimento, guarda e distribuição de material e patrimônio;

II - realizar o levantamento das necessidades para manutenção das atividades meio e fim SSAS; e

III - desincumbir-se de outras atribuições inerentes à sua área de atuação.

Art. 22. São atribuições do Adjunto de Apoio aos Programas de Assistência Social do Exército:

I - acompanhar o Chefe da SSAS nas visitas técnicas nas SSAS (OMS e OM) situadas na área de responsabilidade da RM;

II - apresentar ao Chefe da SSAS, para aprovação, os planos de ação dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército para aprovação;

III - assessorar na administração dos recursos financeiros destinados para a RM executar os programas de assistência social do Exército;

IV - assessorar para o cumprimento dos acordos de cooperação, das parcerias e dos convênios estabelecidos pelo Exército;

V - avaliar o que foi realizado durante a etapa de execução, estabelecendo comparações e identificando as diferenças entre o planejado e o executado, a fim de identificar as oportunidades de melhoria;

VI - estudar e cumprir as normas que regulam o Sistema de Assistência Social do Exército;

VII - executar, com base nas normas vigentes e os planos de ação aprovados pelo Ch SSAS, os programas de assistência social do Exército na área de responsabilidade da RM;

VIII - manter atualizados os indicadores de desempenho estabelecidos pelo DGP;

IX - propor as ações que visam à correção das oportunidades de melhorias nos programas, projetos e atividades de assistência social do Exército;

X - propor as ferramentas para a divulgação dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM;

XI - propor, conforme prazo, as necessidades de recursos financeiros para a execução dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército no âmbito regional;

XII - propor os programas, os projetos e as atividades de assistência social do Exército em que o capelão militar poderá colaborar;

XIII - sugerir o apoio de recursos humanos especializados integrantes da SSAS/R e/ou da SSAS/OMS, a fim de implementar e desenvolver os programas de assistência social do Exército nas organizações militares localizadas na área de responsabilidade da RM;

XIV - submeter ao Chefe da SSAS os assuntos que dependem de sua decisão, assessorando-o a respeito; e

XV - sugerir os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou contratos necessários para o desenvolvimento dos programas, dos projetos e das atividades de assistência social do Exército na área de responsabilidade da RM.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O comandante da RM/OMS/OM deverá zelar para que:

I - a seção do Serviço de Assistência Social funcione em local, próprio e adequado, que permita o atendimento individualizado e reservado (ambiência); e

II - os assistentes sociais e psicólogos, pertencentes à respectiva SSAS, não participem de sindicâncias, inquéritos policial militar, conselhos de disciplina ou atividades congêneres, nas quais os sindicatos sejam pessoas que estejam ou foram atendidas pelos mesmos.

Art. 24. Os pareceres e/ou relatórios elaborados pelas SSAS devem ser tratados como assuntos de urgência.

Art. 25. O manuseio da documentação técnica (conforme os Anexos A, C e D) é atribuição do Chefe das SSAS, dos adjuntos do serviço social e de psicologia, sendo todo o instrumental dos profissionais utilizado conforme determinam seus respectivos códigos de ética e deverão receber tratamento de acesso restrito no âmbito da SSAS.

Art. 26. A documentação referente ao público-alvo deverá ser guardada, no mínimo, em arquivo metálico trancado com chave, para proporcionar a segurança, conforme prescrevem as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos.

Art. 27. Tendo em vista a preservação do sigilo e o tratamento de acesso restrito das informações manipuladas nas SSAS é obrigatório à assinatura do Termo de Manutenção do Sigilo por todos os seus integrantes.

Art. 28. A assistência psicológica a ser prestada nas SSAS dar-se-á por meio do aconselhamento psicológico do público-alvo e, conforme o caso, seu encaminhamento (Anexo B) para o atendimento psicoterápico nas organizações militares de saúde ou nas clínicas conveniadas.

Art. 29. As consultas e dúvidas de natureza jurídica, decorrentes das atividades das SSAS deverão ser dirimidas pelas Assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos (Asse Ap As Jurd) do Comando enquadrante.

§ 1º As Asse Ap As Jurd poderão, ainda, realizar atividades interdisciplinares com as SSAS, incluindo a promoção de palestras sobre o tema.

§ 2º Caso seja necessário o assessoramento jurídico aos militares e servidores civis, ativos e inativos, e respectivos dependentes e pensionistas, competirá as SSAS orientá-los a buscar órgãos públicos e organizações privadas que prestem assistência jurídica gratuita, a exemplo da Defensoria Pública e escritórios modelo de Faculdades/Universidades.

Art. 30. Os casos omissos verificados na aplicação destas IR serão resolvidos pelo Chefe do DGP, por proposta da DCIPAS.

ANEXO A
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

nº ORDEM	PROGRAMA/ ATIVIDADE	EVENTO	LEGISLAÇÃO	REMESSA PARA DCIPAS
01	Auxílio Funeral (exercícios anteriores)	Remessa do Mapa de Auxílio Funeral em Exercícios Anteriores.	Port nº 250, DGP, de 10 NOV 14.	Até o dia 5 de cada mês.
02	Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência	Remessa dos contratos ou termos aditivos aos contratos com Instituições de Necessidades Educativas Especiais.	Instruções Reguladoras	Até 15 DEZ (A-1)
03	Programa Pé na Estrada	Ficha de Solicitação de Recursos do Programa Pé na Estrada.	Port nº 98-DGP, 20 MAIO 13	Até o último dia útil do mês de fevereiro
04	Programa Irmãos de Armas	Ficha de Solicitação de Recursos do Programa Irmãos de Armas.	Port nº 93-DGP, 8 MAIO 13	
05	CONFENEM	Termo de Adesão dos Estabelecimentos de Ensinos (TAAE).	Acordo de Cooperação do EB com o MD	Até 30 JUN
06		Contrato Social ou Ata de Assembléia dos Estabelecimentos de Ensinos conveniados.	Item 2.1.1 da Cláusula Segunda do TAAE	
07	Hotéis de Transito	Demonstrativo de Preços Praticados no Hotel de Trânsito (HT).	Port nº 221-DGP, 3 OUT 07	Até 31 OUT
08		Ficha Cadastro de HT.		1.Quando ocorrer a classificação inicial de HT. 2.Até 31 OUT contento as alterações ocorridas no HT, ou, informando que não houve alterações.
09		Demonstrativo do Questionário de Avaliação da Satisfação do Hóspede.		Até 31 JAN (A+1)
10		Demonstrativo Anual do Boletim de Ocupação Hoteleira.		
11	Hotéis de Transito	Matriz de Avaliação e Classificação de HT.	Port nº 221-DGP, 3 OUT 07	1.Quando ocorrer a classificação inicial do HT. 2.Quando houver alterações ocorridas no HT.
12	Áreas de Lazer	Cadastramento da área de lazer.	Port nº 739, 3 OUT 07, do Cmt Ex	Quando ocorrer a criação da Área de Lazer.

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(inserir cabeçalho da OM)

SEÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ___ REGIÃO MILITAR
(SSAS/ ___ Região Militar)

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHAMENTO
Para:
Encaminho o(a) Sr(a):
Motivo:
Técnico / nº Registro do Profissional:

RETORNO DO ENCAMINHAMENTO

De:
Para:
Atendimento realizado em: __ / __ / __
Serviço Ofertado:
Resumo do procedimento:
Responsável:

ANEXO C
MODELO DE FICHA SOCIAL

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(inserir cabeçalho da OM)

FICHA SOCIAL

Seção do Serviço de Assistência Social (SSAS)				
OM :				
Assunto:				
IDENTIFICAÇÃO				
NOME:				
POSTO/GRAD/FUNÇÃO:				
SEÇÃO:			TELEFONE:	
ESTADO CIVIL:				
ENDEREÇO:				
RENDA MENSAL LÍQUIDA FAMILIAR:				
NOME	PARENTESCO	IDADE	OCUPAÇÃO	RENDA
Possui pessoa com deficiência na família?				
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim				
a) Qual tipo de deficiência? _____				
b) Recebe algum apoio institucional? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual? _____				

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014

ANEXO C
MODELO DE FICHA SOCIAL
(Continuação)

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014

DESPESAS FAMILIARES MENS AIS		
HABITAÇÃO: R\$ <input type="checkbox"/> PNR <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Própria <input type="checkbox"/> Financiada <input type="checkbox"/> Outras _____		
a) Saúde: R\$	b) Alimentação: R\$	c) Educação: R\$
d) Telefone/internet: R\$	e) Luz: R\$	f) Água: R\$
g) Transporte: R\$	g) Moradia: R\$	h) Outras: R\$
Possui automóvel? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quantos? _____		
SOMA DAS DESPESAS: R\$		
Possui empréstimos? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quantos? _____ Valor do(s) empréstimo(s): _____		
Valor da(s) parcela(s): _____		
RENDA LÍQUIDA DISPONÍVEL: R\$		
MARGEM CONSIGNÁVEL: R\$		
RESUMO DA SITUAÇÃO:		
PARECER SOCIAL (Atribuição Privativa do Assistente Social, conforme item IV, do art. 5º, da Lei nº 8.662/1993)		

(assinatura do Assistente Social)

NOME COMPLETO - Posto
Assistente Social da SSAS/___RM

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014

ANEXO D

MODELO DE FORMULÁRIO DE VISITAS

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(inserir cabeçalho da OM)

FORMULÁRIO DE VISITA DOMICILIAR

Nome do Técnico que realizou a visita: _____

Data: __/__/____

Posto/Grad/SC:	Nome Completo:	Idt:
Telefones particulares:	e-mail:	CPF:
Organização Militar:	Telefone:	
Endereço residencial:		
Objetivo da visita:		
Pessoa(s) da família que conversou(aram) com o técnico:		

DEMANDAS APRESENTADAS/ ORIENTAÇÕES / ENCAMINHAMENTOS

(assinatura do Assistente Social)

NOME COMPLETO - Posto
Assistente Social da SSAS/___RM

MATERIAL DE ACESSO RESTRITO
art. 44 e 45 do Dec. nº 7.845, de 14 de novembro de 2014

ANEXO E

MODELO DE PROPOSTA DE RECURSOS FINANCEIROS

Organização Militar:									
Programa de Assistência Social a ser atendido:									
nº Ord	OM Provi- sionada	CODUG	ND (R\$)						Finalidade (1)
			15	16	30	33	39	52	

(1) especificar a destinação do recurso.

PORTARIA Nº 122-DGP, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a movimentação, por interesse próprio, para os oficiais e sargentos temporários convocados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; art. 7º da Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995; art. 8º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 153, de 25 de março de 1998; item 2, letra b, subitem 3), da Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, aprovada pela Portaria Ministerial nº 388, de 10 de julho de 1998; art. 80 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003; art. 4º da Portaria nº 035-EME, de 30 de abril de 2002; item 4, letra a, subitem 4), e letra b; item 5, letra e, tudo da Diretriz para a participação do Exército em apoio aos Grandes Eventos, aprovadas pela Portaria nº 023-EME, de 29 de janeiro 2015; inciso I, do art. 167, da Portaria nº 46-DGP, de 27 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a movimentação, por interesse próprio, para os oficiais e sargentos temporários convocados para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos - Rio 2016.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A MOVIMENTAÇÃO, POR INTERESSE PRÓPRIO, PARA OS OFICIAIS E SARGENTOS TEMPORÁRIOS CONVOCADOS PARA OS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS - RIO 2016.

1. FINALIDADE

- Regular o planejamento e as condições de execução do possível aproveitamento pelas regiões militares, dos militares temporários - oficiais e sargentos - convocados pela 1ª Região Militar, especificamente, para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pelas LC nº 117, de 2 de setembro de 2004 e nº 136, de 25 de agosto de 2010 - Dispõe sobre as normas gerais para organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

b. Lei nº 12.035, de 1º de outubro de 2009 - Institui o Ato Olímpico, no âmbito da Administração Pública Federal.

c. Decreto Presidencial nº 7.538, de 1º de agosto de 2010 - Define como Grandes Eventos a Jornada Mundial da Juventude de 2013; a Copa das Confederações FIFA de 2013; a Copa do Mundo FIFA de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.

d. Portaria Normativa nº 2.221-MD, de 20 de agosto de 2012 - Aprova a Diretriz Ministerial que estabelece orientações para a atuação do MD nos Grandes Eventos.

e. Diretriz do Comandante do Exército para o período 2011 - 2014.

f. Portaria nº 023-EME, de 29 de janeiro de 2015 - Aprova a Diretriz para a participação do Exército em apoio aos Grandes Eventos.

3. OBJETIVOS

a. Realizar a desmobilização de parcela dos Recursos Humanos - oficiais e sargentos temporários - convocados pela 1ª RM em proveito da Força, por ocasião da 4ª Fase da participação do Exército nos Grandes Eventos.

b. Proporcionar a ordenação dos militares temporários (oficiais e sargentos), por categorias e dentro das especialidades, que desejarem transferência por interesse próprio e em caráter excepcional, a partir de um sistema de pontuação.

c. Coordenar e facilitar as ligações da 1ª RM com as demais RM.

d. Orientar as ações para a transferência por interesse próprio e em caráter excepcional, dos militares temporários voluntários para servir em outras RM.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Pressupostos

1) O DGP, em 2015 e 2016, distribuiu um efetivo-teto específico, referente à convocação de militares temporários pela 1ª RM, para atender às ações em proveito do Exército, por ocasião do emprego do CML durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016;

2) Os militares temporários convocados, especificamente, para apoiar os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, que não puderem ser aproveitados pela 1ª RM, poderão ser licenciados ao término da atual prorrogação de tempo de serviço, em virtude da extinção dos cargos provisórios criados pelo EME e destinados ao CML;

3) Existe, com isso, a possibilidade de aproveitamento de parcela dos militares temporários que se enquadram na situação descrita na letra “b”, do nº 3, desta Diretriz, desde que sejam voluntários para serem movimentados para outras RM, por interesse próprio, e em caráter excepcional; e

4) A transferência mencionada na letra “c”, do nº 3, desta Diretriz, será efetuada de acordo com os dispositivos previstos na Portaria nº 46-DGP, de 27 de março de 2012, a qual aprovou as Normas Técnicas para a prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012.

b. Componentes da profissão observados para ordenação dos militares temporários

1) Na categoria MFDV

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - doutorado	10 por diploma	Cadastro no SiCaPEX
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado	8 por diploma	
Residência	7 por diploma	
Especialização (mínimo de 360 horas)	3 por diploma (máximo 2)	
Aperfeiçoamento (mínimo de 120 horas)	1 por diploma (máximo 2)	
Exercício de atividade profissional de nível superior no meio militar	1 por ano	Publicação em BAR (incluir no SIMOT)
Exercício de atividade profissional de nível superior no meio civil (antes do ingresso)	0,5 por ano	
Média das avaliações do Cmt OM	Valor calculado	

2) Na categoria OTT

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - doutorado	10 por diploma	Cadastro no SiCaPEX
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado	8 por diploma	
Bacharelado na área de atuação profissional	4 pontos (somente 1 diploma)	
Licenciatura na área de atuação profissional	3 pontos (somente 1 diploma)	
Tecnólogo na área de atuação profissional	2 pontos (somente 1 diploma)	
Técnico na área de atuação profissional	1 ponto (somente 1 diploma)	
Especialização (mínimo de 360 horas)	3 por diploma (máximo 2)	
Aperfeiçoamento (mínimo de 120 horas)	1 por diploma (máximo 2)	
Certificação na área de informática (computada somente para as especialidades da área de informática)	1 por certificação (máximo 2)	
Exercício de atividade profissional de nível superior no meio militar	1 por ano	
Exercício de atividade profissional de nível superior no meio civil (antes do ingresso)	0,5 por ano	Publicação em BAR (incluir no SIMOT)
Média das avaliações do Cmt OM	Valor calculado	

3) Na categoria OCT/OIT

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Bacharelado	4 pontos (somente 1 diploma)	Cadastro no SiCaPEX
Licenciatura	3 pontos (somente 1 diploma)	
Tecnólogo	2 pontos (somente 1 diploma)	
Técnico	1 ponto (somente 1 diploma)	
Exercício de Atividade Profissional no Meio Militar	1 por ano	
Grau de Formação no OFOR	Valor calculado	Publicação em BAR (incluir no SIMOT)
Média das avaliações do Cmt OM	Valor calculado	
TAF (Melhor índice dos últimos três)	E = 1; MB = 0,70; B = 0,50.	Cadastro no SiCaPEX
TAT (Último)	E = 1; MB = 0,70; B = 0,50.	

4) Na categoria STT

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - doutorado	10 por diploma	Cadastro no SiCaPEX
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> - mestrado	8 por diploma	
Bacharelado na área de atuação profissional	4 pontos (somente 1 diploma)	
Licenciatura na área de atuação profissional	3 pontos (somente 1 diploma)	

COMPONENTES DA PROFISSÃO	Pontuação	Validade
Tecnólogo na área de atuação profissional	2 ponto (somente 1 diploma)	Cadastro no SiCaPEX
Especialização (mínimo de 360 horas)	3 por diploma (máximo 2)	
Aperfeiçoamento (mínimo de 120 horas)	1 por diploma (máximo 2)	
Técnico na área de atuação profissional	1,0 ponto (somente 1 diploma)	
Certificação na área de informática (computada somente para as especialidades da área de informática)	1 por certificação (máximo 2)	
Exercício de atividade profissional na sua área de formação no meio militar	1 por ano	
Exercício de atividade profissional na sua área de formação no meio civil (antes do ingresso)	0,5 por ano	Publicação em BAR (incluir no SIMOT)
Média das avaliações do Cmt OM	Valor calculado	

c. Ordenação dos militares temporários

1) O Sistema de Movimentação de Militares Temporários (SIMOT), criado pela DSM e acessado pelas OM localizadas na área de jurisdição da 1ª RM, pelo endereço <http://dsm.dgp.eb.mil.br/>, será utilizado para ordenar os militares temporários que pleiteiam permanecer na 1ª RM ou transferência para outras RM;

2) Os dados a serem inseridos no referido sistema são oriundos da Ficha Cadastro de Militar Temporário do SiCaPEX, e outros que se fizerem necessários;

3) Para os documentos que não puderem ser cadastrados no SiCaPEX, as OM deverão digitalizá-los e inseri-los no sistema via *upload* (conforme previsto na letra b. desta Portaria); e

4) A relação ordenada de militares temporários, por categorias e dentro das especialidades, será consolidada pela DSM.

d. Fases do processo de aproveitamento de parcela dos militares temporários desmobilizados após os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016

1) 1ª FASE: Preparativos Iniciais

a) Levantamento das vagas disponíveis nas regiões militares para possível transferência dos militares temporários;

b) Levantamento dos militares temporários voluntários, por categorias e dentro de cada especialidade, voluntários a concorrer a uma possível transferência por interesse próprio e em caráter excepcional para outra RM; e

c) Criação do sistema informatizado que será utilizado pelas OM localizadas na área de jurisdição da 1ª RM, para ordenar os militares temporários voluntários a concorrer a uma possível transferência.

2) 2ª FASE: Divulgação

a) Apresentar às RM as categorias de militares temporários, por especialidades, voluntários a serem transferidos da área da 1ª RM; e

b) Disponibilização do sistema informatizado para as OM localizadas na área da 1ª RM.

3) 3ª FASE: Lançamento de dados

- Cadastrar no SIMOT, com base na Ficha Cadastro do SiCaPEX dos Militares Temporários e nos boletins de acesso restrito, de acordo com as tabelas constantes da letra b, do número 4. CONCEPÇÃO GERAL, os componentes da profissão que serão utilizados no referido processo.

4) 4ª FASE: Consolidação

a) Consolidar as informações referentes às necessidades das RM interessadas em receber os militares temporários oriundos da 1ª RM; e

b) Ordenar, via SIMOT, os voluntários da 1ª RM a servirem em outra RM.

5) 5ª FASE: Transferência

- Publicar em boletim do DGP as transferências dos militares temporários.

5. CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	ORGÃO RESPONSÁVEL	OM RESPONSÁVEL
Consolidação das necessidades das RM em Mil Tmpr	16 MAI 16 a 1º JUL 16	Todas as Regiões Militares	-
Relacionar os militares Tmpr convocados especificamente para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016	1º JUN 16 a 4 JUL 16	1ª RM	-
Atualização da Ficha Cadastro do SICAPEX, publicação em BAR, e inserção dos militares e de seus componentes da profissão no SIMOT	Até 23 SET 16	-	Todas OM que possuem militares interessados
Homologação dos cadastros	26 SET 16 a 20 OUT 16	1ª RM	
Divulgação da relação inicial dos interessados em ordem decrescente de pontos, por categorias e dentro de cada especialidade	21 OUT 16	1ª RM	
Prazo para apresentação de recursos	24 e 25 OUT 16	1ª RM	
Análise dos recursos	26 OUT 16 a 4 NOV 16	1ª RM	
Divulgação da solução dos recursos	7 NOV 16	1ª RM	
Divulgação da relação final	7 NOV 16	1ª RM	
Processar e verificar a possibilidade em atender os pedidos de transferência por interesse próprio dos militares inscritos no SIMOT.	A partir de 8 NOV 16	DSM	-
Publicação das movimentações em boletim do DGP	A partir de 1º JAN 17	DSM	-

6. ATRIBUIÇÕES

a. DGP

1) Realizar a gestão e executar o apoio à movimentação dos militares temporários; e

2) Mediante solicitação do militar temporário interessado, realizar as movimentações dentro dos critérios estabelecidos.

b. CML

- Supervisionar as ações a serem realizadas pela 1ª RM para efetivação das movimentações.

c. 1ª RM

1) Coordenar as ações da presente diretriz junto às OM de sua área de jurisdição;

2) Conferir os dados - componentes da profissão - inseridos no SIMOT pelas OM possuidoras dos militares temporários enquadrados na presente diretriz, por ocasião das homologações;

3) Homologar no SIMOT as inscrições dos militares; e

4) Receber e julgar os recursos perpetrados pelos militares.

d. DSM

1) Expedir os atos normativos decorrentes desta Diretriz;

2) Estudar os processos de movimentação dos interessados; e

3) Providenciar a publicação das movimentações em boletim do DGP.

e. OM localizadas na área de jurisdição da 1ª RM

1) Providenciar a inscrição no SIMOT dos militares temporários voluntários a concorrer a uma possível transferência por interesse próprio;

2) Publicar em BAR os componentes da profissão que serão pontuados de acordo com as tabelas constantes da letra b, do número 4. CONCEPÇÃO GERAL, desta diretriz; e

3) Agilizar a atualização da Ficha Cadastro dos militares temporários.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os órgãos envolvidos deverão manter o DGP/DSM informados sobre o andamento das atividades desta diretriz;

b. Os eventos previstos nesta Portaria ocorrerão sem a utilização de recursos da União;

c. O processo constante desta Diretriz constitui a única maneira de os militares temporários convocados especificamente para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016 obterem uma possível transferência por interesse próprio;

d. Os militares temporários que tenham na sua Ficha de Avaliação, como média final, uma nota igual ou inferior a 7 (sete), não farão parte do Sistema de Movimentação, ou seja, serão licenciados;

e. Não há garantia de permanência na Guarnição, nem mesmo transferência, para os militares inscritos no SIMOT;

f. Não haverá possibilidade de o militar optar em ser movimentado após o fim do prazo de cadastro no SIMOT;

g. Em caso de empate entre militares, será utilizado para desempate o critério de antiguidade;

h. Todos os militares temporários convocados para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos 2016 deverão se inscrever no Sistema de Movimentação, sendo que, os não inscritos serão, obrigatoriamente, licenciados; e

i. Os casos omissos serão submetidos ao Ch DGP.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 126-DECEx, DE 6 DE JULHO DE 2016.

Aprova a Regulamentação para funcionamento do Processo Seletivo para a Qualificação Funcional Específica/2016, no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB60-N-05.016).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 249, de 28 de junho de 2016, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB 10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as vagas do Processo Seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica, no ano de 2016, no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército, serão as seguintes:

OM	Gestão Educacional		Docência		Cultura	Educação Física	Pesquisa	Total
Habilitação	128	129	282	292	831	627	819	-
DECEx	1							1
DEPA	1	1						2
CMRJ	3	2		1				6
CMJF	2	1	1	1				5
DPHCEx					3			3
IPCFEx						3		3
TOTAL	7	4	1	2	3	3	3	20

Habilitação:

128 - Coordenação Pedagógica (Nível Pós-Graduação)

129 - Psicopedagogia/Orientação Educacional (Nível Pós-Graduação)

282 - Língua Inglesa (Magistério)

292 - História (Magistério)

627 - Educação Física

819 - Educação Física e Desporto (Nível Pós-Graduação)

831 - História (Nível Pós-Graduação)

Art. 2º O tempo da prova de aula, aludida no art. 23 da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 249, de 28 de junho de 2016, será de 20 minutos.

Art. 3º O candidato deverá incluir no requerimento de inscrição, se atende a exigência de não estar matriculado em curso ou estágio a funcionar no corrente ano, conforme prescreve a letra “c”, do inciso I, do art. 5º, da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 249, de 28 de junho de 2016.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 026-SEF, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa do 10º Batalhão de Engenharia de Construção e concede autonomia administrativa ao 1º Batalhão Ferroviário.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a autonomia administrativa do 10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst), CODOM 00411-9, com sede na cidade de Lages-SC, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 10º Batalhão de Engenharia de Construção para 1º Batalhão Ferroviário.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa ao 1º Batalhão Ferroviário, CODOM 00441-6, com sede na cidade de Lages-SC.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 027-SEF, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Cassa a autonomia administrativa do 11º Batalhão de Engenharia de Construção e concede autonomia administrativa ao 2º Batalhão Ferroviário.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a autonomia administrativa do 11º Batalhão de Engenharia de Construção (11º BE Cnst), CODOM 00412-7, com sede na cidade de Araguari-MG, por motivo de sua transformação e mudança de denominação social de 11º Batalhão de Engenharia de Construção para 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).

Art. 2º Conceder autonomia administrativa ao 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), CODOM 00451-5, com sede na cidade de Araguari-MG.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 045, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

Dispensa de função.

A **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 4.609/2003, Regimento Interno da Vice-Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 001, de 26 de maio de 2003, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA da Função Gratificada de Especialista código Siape RMA-II, que exercia na Assessoria Administrativa da Vice-Presidência da República, a contar de 27 de junho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 123, de 29 JUN 16 - Seção 2)

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016.

Exoneração de oficial general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

o Gen Bda Cmb SÉRGIO DA COSTA NEGRAES do cargo de Secretário de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República.

(Decreto publicado no DOU nº 126, de 4 JUL 16 - Seção 2)

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016.

Nomeação de oficial general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

o Gen Bda Cmb NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR, para exercer o cargo de Secretário de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República.

(Decreto publicado no DOU nº 126, de 4 JUL 16 - Seção 2)

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016.

Passagem, *ex officio*, à situação de adido de oficial general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR, *ex officio*

o Gen Div Cmb SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, do Comando do Exército, à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 126, de 4 JUL 16 - Seção 2)

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016.

Exoneração, *ex officio*, de oficial general.

O **VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, *ex officio*

o Gen Bda Cmb NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR, do Comando do Exército, do cargo de Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada.

(Decreto publicado no DOU nº 126, de 4 JUL 16 - Seção 2)

DECRETO DE 1º DE JULHO DE 2016. Retificação

(Publicado no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2016, Seção 2, página 1).

No Decreto que passa, *ex officio*, à situação de adido à Secretaria-Geral SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, onde se lê "General de Divisão Combatente", leia-se "General de Brigada Combatente".

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 181, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

a 3º Sgt ÉRIKA FONSECA LEMOS de exercer a função de Especialista, código GR II, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 30 de junho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 124, de 30 JUN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 185, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt QE VAULIRAN JOSÉ MACEDO GUIMARÃES de exercer a função de Especialista, código GR II, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 4 de julho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 127, de 5 JUL 16 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 790-GM/MD, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Aprovação de Seleção para curso na Escola Superior de Guerra (ESG).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e de acordo com o parágrafo único, do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, resolve

APROVAR

a Seleção Procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC), da ESG, a ser realizado em dois módulos: não presencial e presencial. O módulo não presencial no período de 4 a 20 de julho de 2016 e o presencial no período de 24 de agosto a 25 de novembro de 2016, no Campus Rio de Janeiro:

MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
Posto	Nome	Organização Militar
.....
Ten Cel Inf	LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS	Comando do Exército
Ten Cel Com	JULIO CESAR BRASIL	Comando do Exército
Ten Cel Cav	RINALDO MARQUES NUNES	Comando do Exército
Ten Cel Inf	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Comando do Exército
Ten Cel Inf	JOSE GIRON SOBRINHO NETO	Comando do Exército
Maj Inf	GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA	Comando do Exército
Maj Inf	JOÃO PAULO AZAMBUJA JUNIOR	Comando do Exército
Maj QMB	MOACIR FABIANO SCHMITT	Comando do Exército
.....

(Portaria publicada no DOU nº 124, de 30 JUN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 824-GM/MD, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Designação para missão ao exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel PAULO FERNANDO CURCI CURTI, do Comando do Exército, para integrar, como Chefe de Equipe, o Grupo de Monitores Interamericanos (GMI), da Missão de Assistência da Organização dos Estados Americanos (OEA) ao Plano Nacional de Desminagem da Colômbia, nos seguintes períodos:

- de 3 a 17 de julho de 2016, para treinamento e capacitação para assunção do cargo de Chefe de Equipe do GMI-Colômbia; e

- de 18 de julho de 2016 a 17 de julho de 2017, como Chefe de Equipe, podendo ser prorrogado por mais um ano.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 124, de 30 JUN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 851-GM/MD, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Alteração de Portaria.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

de "...com início previsto para o dia 16 de abril 2016 e duração de dezenove dias, incluindo os deslocamentos,..." **para** "...com início previsto para o dia 19 de abril 2016 e duração de vinte e quatro dias, incluindo os deslocamentos,..." as condições de execução da viagem das Equipes de Manutenção em Apoio ao 23º CONTBRAS/HAITI - Missão PVANA X16/027/Gab Cmt Ex, de que trata a Portaria nº 156/GAP/GM-MD, de 29 de março de 2016, publicada no DOU nº 60, de 30 de março de 2016, Seção 2, página 7.

(Portaria publicada no DOU nº 124, de 30 JUN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 870-GM/MD, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Designação para integrar a Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de acordo com o que dispõe a Portaria nº 1.432/MD, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Portaria nº 1.836/MD, de 9 de dezembro de 2010, e o processo de NUP 60522.000035/2016-57, resolve:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA) os seguintes representantes:

.....
III - Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social do Comando do Exército (DCIPAS):

a) Titular: Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social,

Gen Div CARLOS ALBERTO MACIEL TEIXEIRA; e

b) Suplente: Cel ZENIRTON BASTOS FILHO.

.....
Art. 2º A participação na Comissão de Assistência Social das Forças Armadas não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 3º No desempenho de suas atribuições e para facilitar o desenvolvimento das tarefas, a Comissão poderá solicitar o apoio de técnicos de qualquer área do Ministério da Defesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 2.115 /MD, 28 de setembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 125, de 1º JUL 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 882-EMCFA/MD, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autorização para participar de delegação brasileira no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "d" do inciso III do art. 2º, da Portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, modificada pela Portaria nº 775/MD, de 28 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo relacionados para participarem, como membros, da delegação brasileira na Conferência Final de Planejamento do Exercício da Série Felino 2016, a realizar-se na cidade de Praia/Cabo Verde, incluindo o trânsito, pela cidade de Lisboa/Portugal, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- no período de 22 a 31 de julho de 2016

COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Cel Inf PEDRO JOSÉ DA SILVA NÉTO;
Ten Cel VICTOR HUGO DE ARAÚJO SANTOS COSTA; e
Ten Cel CARLOS EMANUEL DE SOUZA SANTOS.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 126, de 4 JUL 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 908-SEORI/MD, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Dispensa de função.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt QE WAGNER DE SOUSA OLIVEIRA BRANDÃO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 1º de julho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 127, de 1º FEV 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 714, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 714, de 23 de junho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 1º de julho de 2016, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para realizar visita técnica a empresas fabricantes de material classe II (Atv PVANA Inopinada W16/124), na cidade de Pequim e, em prosseguimento, nas cidades de *Tai An*, *Wuhan*, *Leshan* e *Suzhou*, na República Popular da China, no período de 2 a 13 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda CARLOS JORGE JORGE DA COSTA, Diretor de Abastecimento;

Maj Int LEANDRO ANTUNES PAZ, da DAbst;

Cap QEM Met JEREMIAS ISMAEL NUNES FORTINI, da DAbst; e

3º Sgt STT-TecCont LINDEMBERG PEREIRA DE BARROS, do COLOG.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "..., no período de 2 a 13 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos:" **LEIA-SE**: "..., no período de 9 a 20 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos:".

PORTARIA Nº 715, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Designação para o Curso Avançado de Defesa Sul-Americano (CAD-SUL).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MAURÍCIO DE AGUIAR VILLAR, do COTER, para frequentar o Curso Avançado de Defesa Sul-Americano (CAD-SUL), a funcionar na Escola Superior de Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, no 2º semestre de 2016.

PORTARIA Nº 725, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Agregação de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, de acordo com o disposto no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e a subdelegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, o Gen Bda Cmb FERNANDO JOSE SOARES DA CUNHA MATTOS, enquanto aguarda a sua nomeação para cargo no Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Agregação de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, de acordo com o disposto no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e a subdelegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, o Gen Bda Int MARCO CÉSAR DE MORAES, por ter sido nomeado para o cargo de Gerente de Orientação e Avaliação da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 745, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng JORGE LUIZ ABREU DO O' DE ALMEIDA FILHO e o Maj Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA, ambos do COTER, para realizar visita ao 1º Comando de Operações de Informação do Exército dos Estados Unidos da América (Atv PVANA W16/028), na cidade de Alexandria, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de setembro a 1º de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 746, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf FLAVIO FERNANDES VIEIRA, do EME, para participar da *Spartathlon -International Historic Ultra-distance Race Athens-Sparta 246 Km* (Atv PVANA Inopinada X16/301), na cidade de Atenas e, em prosseguimento, na cidade de Esparta, na República Helênica, no período de 26 de setembro a 6 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante às diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 748, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Islâmica do Irã, com sede em Teerã, o Cel Inf ANDRÉ LUIZ AGUIAR RIBEIRO, a partir de 25 de fevereiro de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel QMB FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO, do EME, a partir de 25 de fevereiro de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 749, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Designação de assessor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng IVAN ALEXANDRE CORREA SILVA, da DOC, para desempenhar a função de Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em *Dakar*, na República do Senegal, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 750, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel Com ALEXANDRE CARDOSO NONATO, da EsAO, a frequentar o *Senior Workshop on International Rules Governing Military Operations* (Atv PCENA V16/285), a ser realizado na *Armee-Ausbildungszentrum*, em Lucerna, na Confederação Suíça, no período de 24 de setembro a 2 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 751, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da AMAN, para realizar viagem de estudo do idioma espanhol para cadetes brasileiros na Universidade de *Salamanca* (Atv PVANA Inopinada X16/303), na cidade de Ávila, no Reino da Espanha, no período de 1º a 24 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cad Inf CAUÊH BRANCO DE CRISTO;

Cad Art FÁBIO GUILHERME RIBEIRO;

Cad Cav LUIS EDUARDO LEITE NUNES RODRIGUES;

Cad Inf TOMÁS ANDRÉ SCHOELLER BORGES RIBEIRO PAIVA; e

Cad Inf VINICIUS FERREIRA BARRETO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 753, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng CARLOS EDUARDO FRANCO AZEVEDO, do DEC, para participar do *Workshop* de Planejamento e Sincronização de Engenharia do Comando Sul dos EUA (Atv PVANA Inopinada X16/299), na cidade de *Miami*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 16 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 754, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Cooperativa da Guiana.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Embaixada do Brasil na República Cooperativa da Guiana, com sede em *Georgetown*, o Cel QMB OSWALDO BENEDITO ROMÃO DA SILVA, a partir de 1º de abril de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf EMERSON DENI DA SILVA, do Cmdo CMN, a partir de 1º de abril de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 755, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, com sede na Cidade do México, o Cel Inf MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA, a partir de 20 de junho de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art WILLIAM TRAJANO DE ANDRADE COSTA, do CIE, a partir de 20 de junho de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 758, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, Comandante Militar do Norte, e o Cel Inf EMERSON DENI DA SILVA, do Cmdo CMN, para realizar visita à Festa Nacional da França (Atv PVANA W16/014), na cidade de Caiena, na Guiana Francesa, no período de 13 a 15 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 759, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, com sede em Tel Aviv, o Cel Art AUGUSTO POMPEU DE SOUZA PEREZ, a partir de 30 de junho de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf LUIZ FERNANDO AZEVEDO DELAGE, do CComSEx, a partir de 30 de junho de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 760, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República de Moçambique, com sede em *Maputo*, o Cel Com MARCIO RICARDO SOUZA FAVA, a partir de 1º de julho de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, do Cmdo 5ª D E, a partir de 1º de julho de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 761, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Int EDUARDO VARGAS MONTEIRO, da 7ª ICFEx, para frequentar o Curso de Mestrado em Portugal (Atv PCENA V16/213), a ser realizado na Universidade do Minho, na cidade de Braga, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de 26 meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 770, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil JOSÉ ANTONIO APOLINÁRIO JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1577799, ocupante do cargo Professor de Ensino Superior, classe Associado, nível 2, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar e ministrar curso no “*4th NUAA Summer Lecture/teaching Program 2016*”, na cidade de *Nanjing*, na República Popular da China, no período de 12 a 27 de agosto de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 771, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Eng PAULO ANDRÉ SANTOS SILVA, do COTER, para participar do intercâmbio de desenvolvimento profissional de relações cívico-militares (Atv PVANA X16/121), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 11 a 15 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 772, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS FREDERICO GOMES CINELLI, do BGP, e o S Ten Mus GILENO SILVA FERREIRA, da DCEM, para realizar visita à Banda Marcial da *Escuela Militar del Libertador Bernardo O'Higgins* (Atv PVANA Inopinada X16/304), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 25 a 28 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 775, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM Mec Auto ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS, do CAEx, para frequentar o Curso de Gerenciamento de Testes e Avaliação (Atv PCENA V16/130), a ser realizado na *Cranfield University*, em *Shrivenham*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 1º a 16 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 777, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o servidor civil NELSON ANTÔNIO BORGES GARCIA, matrícula SIAPE nº 0372736, ocupante do cargo Professor do Magistério Superior, classe Associado, nível 1, lotado no Instituto Militar de Engenharia, para participar do evento “*23th International Mathematics Competition for University Students -IMC 2016*” (Atv PVANA Inopinada X16/307), na cidade de *Blagoevgrad*, na República da Bulgária, no período de 25 a 31 de julho de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus, sendo as diárias e os deslocamentos custeados pelo Exército Brasileiro/DCT/IME.

PORTARIA Nº 778, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf MARCUS VINICIUS FALCÃO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, do 25º BI Pqdt, para frequentar o Curso de Comando de Unidades Paraquedistas (Atv PCENA V16/189), a ser realizado na *Escuela Militar de Paracaidismo, em Alcantarilla (Murcia)*, no Reino da Espanha, no período de 24 de setembro a 16 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 780, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM Elt HERALDO CESAR ALVES COSTA, do CTEEx, e o 2º Sgt Art FABRÍCIO JULIANO DE SOUZA, da Bia Cmdo 1ª Bda AAAe, para participar de demonstração de Radar na Feira *Farnborough International Airshow 2016* (Atv PVANA Inopinada X16/306), na cidade de *Farnborough*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 9 a 19 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 781, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj Med ALEXANDRE FERRAZ, do HCE, para frequentar o *Combat Casualty Care Course* (Atv PCENA V16/279), a ser realizado no *Fort Sam Houston*, Texas, nos Estados Unidos da América, no período de 14 de setembro a 1º de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DGP/DSau.

PORTARIA Nº 782, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cad Cav GABRIEL ARMONDI COLVERO LAJOIA GARCIA, da AMAN, para participar de intercâmbio de Cadetes entre a Escola Militar Bernardo O'Higgins e a Academia Militar das Agulhas Negras (Atv PVANA X16/091), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 10 a 16 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante às diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 783, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, do CIGS, para participar da BRACOLPER 2016 (Atv PVANA Inopinada X16/305), na cidade de Leticia, na República da Colômbia e, em prosseguimento, nas cidades de *Iquitos* e Santa Rosa, na República do Peru, no período de 16 a 31 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 784, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Reversão de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 86, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

REVERTER

a contar 1º de julho de 2016, ao respectivo Quadro, o Gen Bda Cmb SÉRGIO DA COSTA NEGRAES.

PORTARIA Nº 785, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Agregação de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

a partir de 1º de julho de 2016, ao respectivo Quadro, o Gen B da Cmb NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JUNIOR.

PORTARIA Nº 786, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita de auditoria do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) à comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (Atv PVANA Inopinada W16/125), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 11 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Div LUIZ ARNALDO BARRETO ARAUJO, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;
Ten Cel Int CHRISTIE NASCIMENTO LOBATO, do CCIEx; e
Cap QAO ROBERIO DAS CHAGAS FERREIRA, do CCIEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 789, DE 4 DE JULHO DE 2016.

Designação de Comandante Interino.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, em caráter excepcional, o Cel ENG JOÃO LUIZ LOPES TEIXEIRA para exercer interinamente o cargo de Comandante do 4º Gpt E (Porto Alegre-RS), até a assunção pelo Cel ENG ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, nomeado pela Portaria nº 623, de 7 de junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 109-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Engenharia* (100790902-1) CAUSIL RINCON DEIVER YESID, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de maio de 2016, com grau final 4,8 (quatro vírgula oito), numa turma de 149 (cento e quarenta e nove) alunos, o Curso *General Martin Orlando Carreño Sandoval*, realizado na *Escuela Militar de Cadetes* - Colômbia.

PORTARIA Nº 110-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII e art. 5º, inciso III e parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Subteniente de Engenharia* (101845599-7) LEGUIZAMON BERNAL LUIS GABRIEL, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de maio de 2016, com grau final 4,7 (quatro vírgula sete), numa turma de 191 (cento e noventa e um) alunos, o Curso *General Manuel Alberto Murillo Gonzales*, realizado na *Escuela Militar de Cadetes* - Colômbia.

PORTARIA Nº 111-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sgt Com (040039265-0) CÁSSIO DE FREITAS NASCIMENTO, por haver concluído em 1º lugar, em 20 de maio de 2016, com grau final 9,963 (nove vírgula nove seis três), numa turma de 30 (trinta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 112-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sgt Eng (040031085-0) LUCAS FERNANDES ANDRADE, por haver concluído em 1º lugar, em 20 de maio de 2016, com grau final 9,825 (nove vírgula oito dois cinco), numa turma de 26 (vinte e seis) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 113-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sgt Art (040029795-8) ODILAR JOSÉ ROVEDA, por haver concluído em 1º lugar, em 20 de maio de 2016, com grau final 9,917 (nove vírgula nove um sete), numa turma de 34 (trinta e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 114-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sgt Cav (040028195-2) ADELAR JACOBI MORAES, por haver concluído em 1º lugar, em 20 de maio de 2016, com grau final 9,850 (nove vírgula oito cinco zero), numa turma de 36 (trinta e seis) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

PORTARIA Nº 115-DECEX, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de Bronze e respectivo Passador, sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 5º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sgt Inf (040026975-9) ROBERTO SABINO DIAS, por haver concluído em 1º lugar, em 20 de maio de 2016, com grau final 9,828 (nove vírgula oito dois oito), numa turma de 80 (oitenta) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253-SGEX, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	013029514-0	ADRIANO BARROS SILVA	Cmdo CMNE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	010030675-2	DANILO MAGON GARCIA	20º BIB
Cap Inf	072537534-9	RAFAEL GUIMARÃES DE PAULA	31º BI Mtz
1º Ten OTT	120059837-1	DEBORAH RUTH SAUSMIKAT MACIEL GONZALES	CMM
1º Ten Inf	021972524-9	DIEGO CASTRO CONDE ROCHA	2º B Fron
1º Ten Int	093787544-1	LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA	17º GAC
1º Ten Inf	021976334-9	MANOEL PAULINO DE MELO SOBRINHO	11º BI Mth
2º Ten QAO	041962064-6	CLADISTONE MÁRCIO SANTIN	COMPA
2º Ten OTT	110189587-6	DANIELE BORGES DA SILVA	H Gu Marabá
S Ten Inf	041973554-3	MARCUS ANTONIO PEREIRA DE VASCONCELOS	BGP
1º Sgt Com	052151604-7	GILVANI ZAPPANI	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	043455364-0	NEY BRAGA VILLELA	1º BPE
1º Sgt MB	019654303-7	PAULO CESAR DA SILVA LIMA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mus	030993444-6	PEDRO AUGUSTO INÁCIO DE FREITAS	10º B I L
2º Sgt MB	010021225-7	ALESSANDRO DE AGUIAR	CPOR/BH
2º Sgt Mus	013101114-0	EDVALDO FELICIO HERMÓGENES	10º B I L
2º Sgt Mus	010105355-1	ELDER CARDIAL DOS SANTOS	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	043535294-3	ESTEVÃO FREIRE DE ANDRADE	36º Pel PE Pqdt
2º Sgt Art	043537394-9	JAEFERSON BATISTA LIMA	1º GAC SI
2º Sgt Mus	031933854-7	JOÃO BATISTA DUTRA PEREIRA	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Cav	043523224-4	JORGE LUÍS BRIGNOL GUIMARÃES	1º RCC
2º Sgt Eng	011477624-8	RENAN MAGALHÃES JÚNIOR	5º BEC
2º Sgt Inf	040027395-9	TAKESHI SILVA SAWADA	63º BI
2º Sgt Av Mnt	021792014-9	THIAGO INACIO CAPETINI DE SOUZA	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt Eng	040199425-6	ANDRÉ LUIZ DA SILVA DEROSA	9º BEC
3º Sgt Com	040073017-2	AUBER RODRIGUES MARONEZE	17º Pel Com SI
3º Sgt Cav	040151825-3	EDUARDO QUAIATO MARTINS	1º RCC
3º Sgt Inf	040163785-5	ELTON CLAYTON DE OLIVEIRA GREGÓRIO	63º BI
3º Sgt Inf	040195215-5	LEONARDO DE SOUSA MONFARDINI	53º BIS
3º Sgt Int	011870015-2	PIETRO SANTOS FERREIRA	9º BEC
3º Sgt Sau	010130427-7	ROBERTA DA SILVA CARVALHO	1º BPE
3º Sgt STT	120170707-0	VALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Inf	040154505-8	WILGLIF DIEGO RAMOS CUNHA	1º BPE

PORTARIA Nº 254-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020391904-8	LUCIANO MAIANI DE LIMA	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Cap QAO	049700443-2	AGENOR ANISZEWSKI	15ª Cia PE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	013179044-6	WANDELSON FERNANDES CAXIAS	17º BIS
2º Ten QAO	030938804-9	ANDRE FERNANDO FERRAZ DA ROSA	17º BIS
S Ten Int	062338664-6	ERIC FABIAN SILVA PACHECO	Pq R Mnt/12
S Ten Inf	042013584-0	MILTON RICARDO RIBEIRO RODRIGUES	3ª Cia F Esp
S Ten Inf	041992844-5	RICARDO AUGUSTO PINTO PINHEIRO	50º BIS
1º Sgt Sau	011329244-5	MARCELO CARVALHO ALEXANDRE	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	020447104-9	MAURO JOSÉ ALVES FANTAGUCCI	2º B Fron
1º Sgt Inf	020463614-6	SANDRO JOSÉ BORGES	2º B Fron
2º Sgt Mus	113940144-0	ADELSON SALVADOR DE LIMA	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	040014885-4	CIPRIANO ANTONIO OLIVEIRA LIMA	CMF
2º Sgt Inf	013035804-7	DEMETRIO ARAUJO BRASIL	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 255-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	011397744-1	LUIZ HARUO KATO	4º B Av Ex
Maj Int	011102114-3	MARCELO MORAES RODRIGUES	COLOG
2º Ten QAO	041971404-3	CARLOS ALBERTO DE SOUSA VIEIRA	Cmdo CMA
1º Sgt Inf	031772774-1	DANIEL MARQUES DOMINGUES	DCEM

PORTARIA Nº 256-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar,

aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062400064-2	MARCUS DE ANDRADE MONTEIRO DE BARROS	9 MAR 16	CCOMSEx
Cap Med	010015125-7	PAULO CESAR LOURENÇO MAZZINI	13 MAR 13	H Ge Curitiba
Cap Inf	072537534-9	RAFAEL GUIMARÃES DE PAULA	14 FEV 11	31º BI Mtz
1º Ten Int	093787544-1	LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA	8 FEV 16	17º GAC
1º Ten Inf	010111515-2	LUANN LEON CHRUN	8 FEV 16	63º BI
1º Ten QEM	011814215-7	RAFAEL ROCHA HEYMANN	7 FEV 16	IME
S Ten Art	041996264-2	ASSURBANIPAL REZENDE AMARAL	12 NOV 10	CECMA
S Ten Inf	041973554-3	MARCUS ANTONIO PEREIRA DE VASCONCELOS	5 FEV 01	BGP
1º Sgt Sau	011357624-3	ERIC COSTA DE OLIVEIRA	25 JAN 06	H Ge Curitiba
1º Sgt MB	011358024-5	FRANCISCO LOPES GOMES FILHO	4 AGO 04	10º B Log
2º Sgt Com	082942134-6	ACÁCIO RODESKI	10 JUN 16	1º B Com
2º Sgt MB	010102345-5	ALAN DE MELO LOPES	3 FEV 16	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt MB	010021225-7	ALESSANDRO DE AGUIAR	30 ABR 12	CPOR/BH
2º Sgt Eng	040040695-5	CARLOS ALBERTO BATISTA DE ANDRADE	3 FEV 16	5º BE Cmb Bld
2º Sgt Com	040018315-8	EDUARDO BALBUENO DA CUNHA	29 JAN 14	17º Pel Com SI
2º Sgt MB	010191455-4	ELTON PEREIRA ROCHA JUNIOR	21 JAN 13	28º BC
2º Sgt MB	010021685-2	EVERTON CARLOS DO VALE SILVA	30 JAN 13	DGP
2º Sgt Mnt Com	010069515-4	FÁBIO LEONARDO TORRES CYRILLO	6 FEV 15	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	040013105-8	GIRLAN BRAGA ARAÚJO	29 JAN 14	23º BC
2º Sgt Cav	040041165-8	HENRIQUE TASCHETTO DE ALMEIDA	3 FEV 16	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt Art	043507504-9	JEAN CLAUDE FERREIRA SALES	20 MAR 09	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Com	040003805-5	LUCAS VEIGA SANTOS	30 JAN 13	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	040014575-1	LUISMAR SILVA LIMA	29 JAN 14	1º B F Esp
2º Sgt Inf	043530584-2	MAIRO MENDES DE AVILA	3 FEV 16	ESA
2º Sgt Inf	040043595-4	MARCILIO CARVALHO FERREIRA DE VÉRAS	3 FEV 16	ESA
2º Sgt Sau	010198465-6	MICHELLE NELSON SILVA	29 JAN 14	H Mil A Brasília
2º Sgt Sau	013144864-9	PAULO SÉRGIO BOGADO MIRANDA	31 MAR 09	9º BE Cmb
2º Sgt Eng	040017395-1	RODRIGO ABIMAÉL LIMA RIBEIRO	6 MAIO 13	3º BE Cmb
2º Sgt Art	043537934-2	RÔMULO DE ALMEIDA BEZERRA	29 JUL 09	6º D Sup
2º Sgt Inf	040027395-9	TAKESHI SILVA SAWADA	12 MAIO 14	63º BI
2º Sgt MB	011475605-9	TIAGO CUSTÓDIO GUEDES	20 FEV 16	9º RCB
3º Sgt Mnt Com	011705865-1	ANTONIO CESAR SOUZA DE FARIAS	14 JAN 15	6º B Com
3º Sgt Int	011734885-4	BENIDORNELLES CORDEIRO UCHOA DOS SANTOS	11 MAR 14	10ª Cia E Cmb
3º Sgt Mus	040231085-8	EVERALDO JOSÉ MAIA DE ALMEIDA	4 JUN 16	12º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt MB	030188815-2	JARDEL KEGLER	10 MAR 13	CI Bld
3º Sgt MB	010116175-0	RAFAEL SOBRAL DE ALMEIDA	5 MAR 16	22º GAC AP

PORTARIA Nº 257-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QCO	062332864-8	IVANA REGO DE SOUZA	12 AGO 13	H Gu Porto Velho
Maj QMB	019519933-6	CICERO ADRIANO DO NASCIMENTO	4 FEV 16	CI Av Ex
Maj QMB	011483014-4	DANILO CESARIO AZENHA	4 FEV 16	CI Av Ex
Maj Int	019568513-6	FABRÍCIO CONSENTINO ELOY	7 FEV 13	10º B Log
Maj Art	101051944-3	FELIPE PEREIRA BARROS	4 FEV 16	Cmdo 1ª Bda AAAe
Maj Inf	011479684-0	MARCOS PAULO DIAS PINTO	4 FEV 16	SEF
Maj Cav	011483504-4	RODRIGO SALES RODRIGUES	4 FEV 16	CM/PR
Cap QEM	011541144-9	BRUNO EDUARDO MADEIRA	1º MAR 16	IME
S Ten Com	041972274-9	ALEXANDRE BRILHANTE DA COSTA	29 JAN 11	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
S Ten Mus	028880023-8	GILSON DE SOUZA SILVA	4 JUL 05	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Inf	042013364-7	GILVAN FERNANDES LOPES	27 OUT 11	CMJF
S Ten Eng	042043104-1	JOSÉ PAZ DA SILVA JUNIOR	25 JAN 14	18º B Log
1º Sgt Com	113927284-1	ALESSANDRO ANTUNES DOS REIS	12 JUN 16	Cia C2
1º Sgt Art	043439494-6	ALEXSANDER DE SOUZA COSTA	23 JAN 16	17º GAC
1º Sgt MB	011462404-2	ALEXSANDRO MARINS MALINOSKY	29 MAR 16	CAEx
1º Sgt Inf	019623253-2	ANSELMO MACHADO DA SILVA	29 JAN 11	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	031807004-2	ANTONIO CLAUDIONOR DE MELO	28 JAN 12	CRO/12
1º Sgt Topo	011356984-2	ANTONIO WALTER PINTO JUNIOR	23 JAN 16	CIGEx
1º Sgt Inf	043460284-3	CARLOS ALEXANDRE DE VASCONCELOS SALES	27 FEV 16	25º BC
1º Sgt Inf	011530064-2	CARLOS HENRIQUE VILLALVILLA LAINEZ	28 MAIO 16	CAEx
1º Sgt Inf	043414844-1	CLAUDIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA REIS	24 JAN 15	17ª Cia Inf SI
1º Sgt Com	043440564-3	EMERSON BANDEIRA CAVALCANTI DE AMORIM	2 AGO 14	H Ge Juiz de Fora

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt MB	011286164-6	FRANCISCO RODINEI BESERRA DE LIMA	24 JAN 15	10º B Log
1º Sgt Cav	019646603-1	GILSON CARVALHO DA SILVA	3 FEV 13	1º RC Mec
1º Sgt Sau	011358704-2	JOSUÉ VIEIRA DE ALMEIDA	23 JAN 16	3º B Log
1º Sgt Int	011371884-5	JULIO ROBSON SANTOS PRESA	29 ABR 15	CRO/12
1º Sgt Mnt Com	011288024-0	MARCELO ALMEIDA DIAS	24 JAN 15	CAEx
1º Sgt Inf	042043254-4	MARCELO ULISSES ROSA DA SILVA	2 FEV 14	5º BIL
1º Sgt Inf	043442314-1	MARCONDES RODRIGUES BRANDÃO	23 JAN 16	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Com	043494024-3	RICARDO LESSA FERREIRA	11 DEZ 15	2º BI Mtz (Es)
1º Sgt Com	031923904-2	ROSLEI DARI KELLER	23 FEV 13	3º B Log
2º Sgt TF	020153204-1	ADILSON SEGUNDO	26 JAN 07	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	031927204-3	CLAUDIO ALVES SOUZA	28 JAN 12	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt QE	062309514-8	EDILBERTO HONORATO LIMA	30 JAN 10	28º BC
2º Sgt QE	019588233-7	EDILTON MOREIRA DA SILVA	30 JAN 10	PMZS
2º Sgt Art	043507364-8	FABRÍCIO JULIANO DE SOUZA	14 JUN 16	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
2º Sgt Int	053586604-0	FERNANDO LUÍS DE AMORIM	2 JAN 16	27º B Log
2º Sgt Mus	019631333-2	JEREMIAS PEREIRA MONIZ	29 JAN 11	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt QE	019628583-7	JORGE ELIAS ALMEIDA LIMA	29 JAN 11	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	033304184-6	RODRIGO BARREIRA CORREA	12 MAR 16	3º B Log
2º Sgt Eng	033304204-2	RODRIGO DA SILVA LIMA	19 MAR 16	6º BE Cmb
3º Sgt QE	031920154-7	ALEX FABIANO MACHADO CAMILO	23 FEV 13	AGGC
3º Sgt QE	011866945-6	CLAUDIO ROBERTO DA ANUNCIÇÃO SILVA	27 JAN 12	EsSEx
3º Sgt QE	033186814-1	MARCELO PEREIRA RODRIGUES	1º MAR 14	3º B Log
3º Sgt QE	031835034-5	NELSON IMMICH	27 JAN 12	6º BE Cmb

PORTARIA Nº 258-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	059035773-7	JOÃO BATISTA TSURUDA AMARAL	26 JAN 16	4º CTA
Maj QCO	062383624-4	MARCOS AURÉLIO TRAJANO DE ASSIS	2 JUL 16	4º CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QAO	010549213-6	ELIEZER MADEIRA D AGUILA	20 SET 14	1º Esqd C Pqdt
2º Ten QAO	018538593-7	ANTONIO CARLOS DE MIRANDA MAMÚ	27 JAN 16	Cmdo 1ª RM
2º Sgt QE	018532493-6	JOSÉ RICARDO ORNELAS DO LAGO	26 JAN 16	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 259-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	018778733-8	ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA	15º GAC AP
Cap QMB	101084444-5	LENINE SANTIAGO PRADO	28º B Log
Cap Com	013150514-1	WALLBERTH ALMEIDA DA COSTA	1º B Com Sl
S Ten Cav	030994424-7	GERSON RIVELINO RODRIGUES GODOI	1º RC Mec
1º Sgt MB	011373314-1	USLANE NASCIMENTO DA SILVA	3º B Log
2º Sgt Sau	013185944-9	ALIENDERSON DILL DOS SANTOS	H Mil A Campo Grande
2º Sgt MB	010075265-8	ANGELO DE ALVARENGA REIS PERINI	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Com	040018315-8	EDUARDO BALBUENO DA CUNHA	17º Pel Com Sl
2º Sgt Inf	043535294-3	ESTEVÃO FREIRE DE ANDRADE	36º Pel PE Pqdt
2º Sgt MB	010021685-2	EVERTON CARLOS DO VALE SILVA	DGP
2º Sgt Inf	030005135-6	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA LOPES	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	040025525-3	FERNANDO NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	26º BI Pqdt
2º Sgt MB	010190915-8	HAROLDO ATHOS DE SOUSA DIAS	Pq R Mnt/1
2º Sgt Art	040011405-4	IURI AUGUSTO REIS PULGA	15º GAC AP
2º Sgt Art	043507504-9	JEAN CLAUDER FERREIRA SALES	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Mus	019631333-2	JEREMIAS PEREIRA MONIZ	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Int	010072415-2	JOÃO PAULO MARCELINO	5º BIL
2º Sgt Eng	043534114-4	JOSÉ MARCIO RAMOS DE SOUZA	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Cav	040027985-7	LEANDRO COELHO SAMEIRO	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	040014575-1	LUISMAR SILVA LIMA	1º B F Esp
2º Sgt Com	043521334-3	MÁRCIO RIBEIRO DOS REIS	17º B Log L
2º Sgt Mnt Com	010069885-1	RICARDO SALVADOR RIBEIRO	B Es Com
2º Sgt Art	043537934-2	RÔMULO DE ALMEIDA BEZERRA	6º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	040028035-0	RONDINELI STASIAK	9º RCB
2º Sgt Com	043541814-0	WAGNER DAS CHAGAS LIMA	1º RC Mec

PORTARIA Nº 260-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	018694113-4	SÉRGIO MORAES RAMOS CARNEIRO	Cmdo CML
Maj Inf	112701234-0	ANDRE DA SILVA CARDOSO	52º BIS
S Ten Com	041997094-2	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA RAMOS	CECMA
S Ten Av Mnt	010644213-0	RICARDO DARTAGNAN SOARES DIAS	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Cav	093790504-0	ALDO DE SOUZA ALFONSO	10º RC Mec
1º Sgt Inf	043432594-0	ALEX EDUARDO DA COSTA	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	043461014-3	ALEXANDRE DE CARVALHO ALVES	28º BC
1º Sgt Inf	043414844-1	CLAUDIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA REIS	17ª Cia Inf SI
1º Sgt Inf	043494504-4	ELIVALDO PINTO EVERTON	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	043455364-0	NEY BRAGA VILLELA	1º BPE
1º Sgt Int	013071554-3	REGINALDO HENRIQUE LEMES DA SILVA	5º BIL
1º Sgt Int	013071644-2	ROBSON DA ROSA DA SILVA	63º BI
1º Sgt Sau	011466244-8	SÉRGIO NUNES DA CRUZ	B Av T
1º Sgt Int	033439024-2	SÉRGIO RODRIGO DA COSTA PIRES	5º RCC
1º Sgt Int	073675014-2	VALDOMIRO FREIRE DE ANDRADE FILHO	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	102859214-3	WANDERLY RIBEIRO MENDES	12º BI
2º Sgt Mus	113940144-0	ADELSON SALVADOR DE LIMA	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	102886554-9	ADMILSON SANTOS DA COSTA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	019689453-9	ANDERSON PIMENTEL LOUREIRO	16ª Ba Log
2º Sgt MB	082827714-5	DAVID DO ESPIRITO SANTO MACIEL	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Art	043507504-9	JEAN CLAUDE FERREIRA SALES	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Eng	043508304-3	JOCELMO MACHADO DA SILVA	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt MB	013196574-1	LEANDRO SOARES MARTINS	4º B Log
2º Sgt Cav	043506754-1	MARCIO JULIANO PIRES NUNES	1º RC Mec
2º Sgt Inf	043505884-7	RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 261-SGEx, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	018538593-7	ANTONIO CARLOS DE MIRANDA MAMÚ	Cmdo 1ª RM
S Ten Eng	118279683-7	CELIO GONÇALVES DA SILVA	2º B Fv
S Ten MB	052126274-1	GERSON LUIS CARDOSO	15º B Log
S Ten Eng	042043104-1	JOSÉ PAZ DA SILVA JUNIOR	18º B Log
S Ten Mnt Com	011287144-7	LUCIANO PIGATTO ROSSATO	6º B Com
S Ten Cav	030966114-8	VASCO SOUZA MOREIRA	9º RCB
1º Sgt Int	052080514-4	JOÃO CARLOS FERREIRA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Com	122227543-8	JOSIMARCOS DE SOUZA SANTOS	Pq R Mnt/12
1º Sgt MB	031864784-9	MARCELO ZANON	8º B Log
1º Sgt Inf	020497094-1	RICHARD ROBERT BATISTA RIBEIRO	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
1º Sgt MB	011204474-8	ROBERTO ALDIR FERREIRA NOGUEIRA	AGR
2º Sgt QE	019560473-1	ANGELO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO	DC Armt
2º Sgt QE	052128664-1	DJAIR BARBOSA HONORATO	30º BI Mec
2º Sgt Mus	053530374-7	FERNANDO CORDEIRO WOLFF	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt QE	030997664-5	GILDO JANKE	12º RC Mec
2º Sgt QE	052111364-7	JESUS ROCHA MENDES	30º BI Mec
3º Sgt QE	031835034-5	NELSON IMMICH	6º BE Cmb
3º Sgt QE	073688824-9	RICARDO ANTÔNIO ALVES DA SILVA	1ª Cia Inf

NOTA Nº 034-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 5 DE JULHO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	EDSON LUIZ MONTEIRO SALGADO JUNIOR	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia E Cmb Pqdt	1º MAR 12
Cb	PAULO HENRIQUE GOMES	27º B Log	27º B Log	1º MAR 14
Sd	ANGELO LIMA DE MEDEIROS	21ª Cia E Cnst	21ª Cia E Cnst	1º MAR 15
Sd	PEDRO PHILIPPE PRIMO DE BRITO	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia E Cmb Pqdt	1º MAR 15
Sd	SANTYAGO LUIS DA SILVA	1ª Cia E Cmb Pqdt	1ª Cia E Cmb Pqdt	1º MAR 14

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	GABRIEL SEVERO DE FREITAS	29º BIB	29º BIB	1º MAR 16
Sd	LUCAS VIANA FAUSTINO	4ª Cia Com L	4ª Cia Com L	1º MAR 16
Sd	RAFAEL LUCAS PEREIRA	2ª Cia Trnp	2ª Cia Trnp	1º MAR 16

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

FLAVIO ALVARENGA FILHO - Cel
Respondendo pelo Secretário-Geral do Exército